

prática de qualquer tipo de jogos recreativos, saltos a partir de corrida prévia, ou outras brincadeiras que não respeitem o descanso dos demais utilizadores, ou possam constituir um risco de segurança e bem-estar para os utilizadores das Piscinas.

3 — Não é permitida a entrada de canídeos ou outros animais nas instalações das piscinas.

4 — Os utentes das piscinas são civilmente responsáveis pelos danos causados nas instalações, bem como nos materiais e equipamentos que lhe estão afetos.

5 — Além das limitações referidas nos números anteriores, todos os utentes devem respeitar as demais regras gerais de etiqueta e higiene.

SECÇÃO III

Responsabilidade por bens e valores pessoais

Artigo 9.º

Bens e valores

A Câmara Municipal de Alfândega da Fé não se responsabiliza pelo desaparecimento ou danificação de quaisquer bens ou valores pertencentes a utilizadores ou outras pessoas que utilizem as instalações das piscinas a qualquer título.

SECÇÃO IV

Segurança e vigilância

Artigo 10.º

Normas de acompanhamento

A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, não se responsabiliza pelo acompanhamento e vigilância nas Piscinas, ou em qualquer outro espaço, das crianças até 12 anos de idade, a não ser que estejam incluídas num programa de ocupação de tempos livres organizado pela Câmara.

CAPÍTULO IV

Pessoal e equipamentos

SECÇÃO I

Do Pessoal das Piscinas, material e equipamentos

Artigo 11.º

Do pessoal

1 — Ao serviço de pessoal cumprirá:

- a) Manter sempre as instalações devidamente limpas.
- b) Zelar pela conservação das instalações, equipamentos e utensílios.
- c) Zelar pela segurança dos utentes das Piscinas.
- d) 2. Todo o pessoal de serviço deverá:
- e) Cumprir e fazer cumprir pelos utentes, sempre que seja necessário e com a maior correção, o presente Regulamento.
- f) Comunicar ao superior hierárquico todas as faltas de que tenha conhecimento.

Artigo 12.º

Material e Equipamentos

O material fixo e móvel existente nas instalações é propriedade municipal, salvo registo em contrário, e consta do respetivo inventário, devendo este manter-se sempre atualizado.

CAPÍTULO V

Protocolos

Artigo 13.º

Protocolos com outras entidades

1 — Caso a caso, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé poderá estabelecer protocolos com outras entidades.

2 — Os protocolos terão sempre como objetivo primordial o desenvolvimento de atividades que promovam a prática de atividades aquáticas,

ou outras atividades de interesse para o desenvolvimento desportivo do Concelho de Alfândega da Fé, que se coadunem com as instalações objeto do presente regulamento.

3 — As tarifas a aplicar nestes casos, assim como as condições de utilização, deverão resultar da aplicação de acordos e protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal de Alfândega da Fé e as entidades em causa.

CAPÍTULO VI

Tarifas

Artigo 14.º

Pagamentos — Preços

Os preços a aplicar serão definidos anualmente pela Câmara Municipal, sendo afixados em local visível ao público.

CAPÍTULO VII

Das sanções

Artigo 15.º

Sanções

1 — O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço nas instalações das Piscinas, dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.

2 — Os infratores podem ser punidos com:

- a) Repreensão verbal;
- b) Expulsão das instalações;
- c) Inibição temporária da utilização das instalações;
- d) Inibição definitiva da utilização das instalações.

3 — As sanções a) e b) são aplicadas pelo responsável pelas Piscinas ou, em caso de ausência deste, pelos funcionários em serviço, com eventual recurso às autoridades policiais.

4 — As sanções c) e d) serão aplicadas pela Câmara Municipal, com garantia de todos os direitos de defesa.

5 — Qualquer prejuízo ou dano causado nas instalações ou equipamentos pelos utentes, além das sanções referidas no n.º 2 deste artigo, implicam o pagamento de indemnização à Câmara Municipal no valor do prejuízo ou dano causado.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 16.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas, através de despacho e pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação pela Câmara Municipal.

06 de julho de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. Nuno Maria Abreu Pinheiro Miranda*. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

209714196

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 8892/2016

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua sessão ordinária de 02/06/2016, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o seguinte regulamento: “Regulamento

Geral de taxas Municipais” que entra em vigor quinze dias após a sua publicação, nos termos legais.

Mais torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado no site da Câmara Municipal em www.cm-alvaiazere.pt

17-06-2016. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Marques*, Arquiteta.

Nota Justificativa

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, veio impor que as taxas municipais devem estar subordinadas ao regime jurídico nela consagrado, sendo por isso necessário adequar o atual Regulamento das Taxas do Município de Alvaiázere ao novo regime legal.

Ora, no âmbito das adstrições que cabem ao poder municipal, a fixação dos quantitativos das taxas municipais representa uma área e um tema de crucial importância e preocupação.

A Constituição da República Portuguesa atribui ao poder local competência regulamentar, conforme resulta do seu artigo 241.º

Vislumbrando, igualmente, as competências que são atribuídas às autarquias locais pelas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e pelo artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, é elaborado o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Alvaiázere.

Na elaboração do Regulamento teve-se a preocupação de definir as especificidades de funcionamento dos serviços municipais e as condicionantes e valências do Município de Alvaiázere, sempre com respeito pelas normas técnico-legais em vigor.

O objetivo final é proporcionar aos munícipes uma melhor perceção de que o valor pago a título de taxas municipais corresponde, efetivamente, aos custos que os serviços prestados pelo Município de Alvaiázere acarretam.

O Regulamento permite ainda ao Município de Alvaiázere arrecadar receitas suficientes de modo a fazer face aos crescentes e elevados custos inerentes aos serviços por si prestados, visando um maior equilíbrio económico e financeiro do Município de Alvaiázere, satisfazendo os encargos suportados pelo Município de Alvaiázere com os serviços subjacentes e beneficiando, em contrapartida, pelo seu valor, quem deles afe, em termos semelhantes aos atualmente em vigor, proporcionando, assim, a inerente satisfação das suas necessidades.

O projeto de Regulamento é objeto de consulta pública, antes de aprovação da proposta pela Câmara Municipal e da submissão para aprovação à Assembleia Municipal.

Preâmbulo

Decorrido o procedimento de elaboração previsto na lei, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprova, sob a forma de regulamento, o Regulamento Geral de Taxas Municipais, nos termos das alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo Projeto foi publicado pelo Aviso n.º 3257/2016, do Município de Alvaiázere, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 49, de 10 de março de 2016, disponibilizado na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento e na página eletrónica do Município de Alvaiázere, em www.cm-alvaiazere.pt, com vista à sua consulta pública por 30 dias.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e no artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais.

Artigo 2.º

Objeto

O Regulamento, com a tabela de taxas Anexo I que dele faz parte integrante, estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a aplicação e o pagamento de taxas municipais devidas pela prestação concreta de

um serviço público local, pela utilização privada de bens do domínio público e privado do Município de Alvaiázere, ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos sujeitos passivos da relação jurídico-tributária, quando tal, nos termos da lei, seja atribuição do Município de Alvaiázere.

Artigo 3.º

Fórmula de Cálculo

1) O valor das taxas municipais é o previsto na tabela de taxas Anexo I ao presente Regulamento e é estabelecido de acordo com o princípio da proporcionalidade, respeitando sempre o custo da atividade prestada ou o benefício auferido pelo sujeito passivo.

2) O valor das taxas municipais pode também ser fixado através do recurso a critérios de incentivo ou desincentivo da prática de certos serviços, atos ou operações.

3) O cálculo das taxas municipais referidas no número anterior é apurado de acordo com os critérios estabelecidos na tabela de taxas Anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 4.º

Fundamentação Económico-Financeira

A fundamentação económico-financeira das taxas municipais consta dos quadros que constituem o Anexo II ao presente Regulamento, e que dele faz parte integrante.

Artigo 5.º

Incidência Objetiva

1) As taxas municipais e o seu respetivo valor incidem sobre as utilidades que tenham sido geradas pela atividade do Município de Alvaiázere e colocadas à disposição dos sujeitos passivos da relação jurídico-tributária, bem como, pela remoção de obstáculos ao exercício de determinadas atividades, nomeadamente:

- a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular, incluindo por comunicação prévia;
- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
- f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
- g) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

2) O Município de Alvaiázere pode também criar taxas municipais que incidam sobre a realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental local negativo.

Artigo 6.º

Incidência Subjetiva

1) O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas municipais é o Município de Alvaiázere.

2) O sujeito passivo da relação jurídico-tributária prevista no número anterior é toda a pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, com ou sem personalidade jurídica, e as entidades legal ou funcionalmente equiparadas, que, nos termos da lei e dos regulamentos municipais, esteja vinculada à obrigatoriedade de efetuar o pagamento de taxas municipais ao Município de Alvaiázere.

CAPÍTULO II

Isenções e Reduções das Taxas Municipais

Artigo 7.º

Isenções e Reduções

1) Apenas estão isentos ou beneficiam das reduções do pagamento de taxas municipais os sujeitos passivos e as situações previstas expressamente na lei, no presente Regulamento ou noutros regulamentos em vigor no Município de Alvaiázere.

2) No Município de Alvaiázere não é aplicável a Taxa Municipal de Direitos de Passagem sobre cada fatura emitida pelas empresas que

oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Alvaiázere, conforme o estipulado na alínea b), do n.º 2, do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, salvo deliberação tomada pelos órgãos municipais em sentido contrário.

3) Estão isentos de taxas municipais inerentes à cedência de veículos, cuja sede efetiva seja no Município de Alvaiázere:

- a) As pessoas coletivas de utilidade pública e as instituições particulares de solidariedade social;
- b) As delegações locais dos partidos políticos;
- c) Os sindicatos e as associações sindicais;
- d) As associações e as fundações sem fins lucrativos;
- e) As associações de moradores do Município de Alvaiázere; e
- f) As cooperativas, suas uniões, federações ou confederações.

4) As isenções previstas no número anterior dependem da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) As viaturas de passageiros apenas sejam utilizadas exclusivamente e na prossecução imediata dos respetivos fins estatutários;
- b) Os membros dos respetivos órgãos sociais não tenham, por si ou por interposta pessoa, interesse direto ou indireto no resultado da respetiva pretensão, nem se verifiquem as situações de falta de imparcialidade previstas no Código do Procedimento Administrativo;
- c) Seja colocado à disposição do Município de Alvaiázere, sempre que tal seja exigido, documentação que comprove o preenchimento das condições constantes das alíneas anteriores.

5) Estão isentos de taxas municipais em matéria de publicidade:

- a) Os anúncios destinados à identificação e à localização de farmácias, consultórios ou clínicas de médicos, paramédicos, enfermeiros, fisioterapeutas e de outros serviços de saúde, desde que se limitem a especificar os titulares dos estabelecimentos e as respetivas especializações, bem como as condições de prestação dos serviços correspondentes;
- b) Os anúncios respeitantes a serviços de transportes coletivos públicos;
- c) A aposição de nomes, designações, firmas, marcas ou logótipos em veículos próprios ou locados dos respetivos utilizadores;
- d) As placas proibindo a afixação de cartazes ou o estacionamento;
- e) Os anúncios afixados em montras de lojas não visíveis da via pública.

6) A Câmara Municipal pode, a requerimento, isentar ou reduzir, até 70 %, as taxas municipais devidas por:

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos;
- c) Sindicatos e associações sindicais;
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere;
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;

Desde que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido.

7) Se, supervenientemente, o requerente puder ou estiver em condições de poder pagar as taxas municipais isentas ou reduzidas nos termos previstos no número anterior, deve fazê-lo, salvo se a Câmara Municipal reconhecer expressamente que o essencial ou especial interesse público municipal decorrente da atividade desenvolvida sobre o ato ou serviço respetivo continuar a impor a manutenção da isenção ou da redução.

8) Está isento de taxas municipais o licenciamento de queimadas, como estímulo à realização de queimadas controladas, previstas no quadro legal, por forma à salvaguarda das matas e florestas concelhias.

9) Quem, no âmbito da execução de determinada obra pública, fizer doações de prédios ao Município de Alvaiázere, fica isento de taxas municipais devidas pelos atos municipais inerentes à concretização da doação.

10) A Câmara Municipal pode, a requerimento, isentar, reduzir até 70 % ou conceder um pagamento especial em prestações das taxas municipais, dos juros e das custas administrativas, a quem reúna as condições para a concessão do apoio judiciário, nos termos do respetivo regime legal.

11) As isenções ou reduções de taxas municipais concedidas podem ser revogadas ou anuladas nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo para a revogação ou anulação de atos administrativos, devendo os sujeitos passivos pagá-las nos termos previstos no Regulamento.

Artigo 8.º

Procedimento para a Isenção e Redução

1) O pedido de isenção ou de redução de taxas municipais é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal em requerimento com formulário próprio, a disponibilizar no sítio do Município de Alvaiázere, em www.cm-alvaiazere.pt, acompanhado dos documentos de identificação civil e fiscal do requerente e dos que comprovem o cumprimento dos requisitos de isenção ou redução e a veracidade das declarações prestadas.

2) O requerimento de isenção e ou redução de taxas municipais deve ser apresentado até 15 dias após a data da notificação da liquidação da taxa municipal, sob pena de caducidade desse direito.

Artigo 9.º

Fundamentação das Isenções e Reduções

1) As isenções e reduções de taxas municipais previstas no Regulamento têm em conta a manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que delas beneficiam ou das suas especificidades, assim como, os principais objetivos sociais e de desenvolvimento sustentável que o Município de Alvaiázere prossegue ou entende apoiar e estimular, designadamente, em matéria de natureza social, urbanística, ambiental, cultural, desportiva, de apoio a estratos sociais desfavorecidos e à promoção dos valores locais.

2) As isenções e reduções previstas no Regulamento sustentam-se, entre outros, nos seguintes princípios:

- a) Equidade perante os sujeitos passivos visados no acesso aos serviços públicos prestados pelo Município de Alvaiázere;
- b) Estímulo, promoção e desenvolvimento das democracias política, social, cultural e económica;
- c) Estímulo e promoção do desenvolvimento e competitividade locais.

CAPÍTULO III

Liquidação das Taxas Municipais

Artigo 10.º

Liquidação

1) Por liquidação de taxas municipais deve entender-se o procedimento conducente ao apuramento do valor a pagar pelo sujeito passivo, o qual resulta, não só das informações por ele fornecidas, como também da aplicação dos critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

2) Ao valor das taxas municipais acrescem os impostos legalmente devidos.

Artigo 11.º

Procedimento de Liquidação

1) O procedimento de liquidação é efetuado em impresso próprio, o qual contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação do sujeito passivo;
- b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação;
- c) Enquadramento na Tabela de Taxas Municipais;
- d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c).

2) Nas situações em que a liquidação da taxa municipal não seja antecedida do respetivo procedimento, este é feito no documento de cobrança, sem prejuízo dos direitos de defesa do sujeito passivo.

3) O cálculo das taxas municipais, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, efetua-se em função do calendário.

4) Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se semana de calendário o período compreendido entre segunda-feira e domingo.

Artigo 12.º

Notificação da Liquidação

1) Concluído o procedimento, a liquidação é notificada ao sujeito passivo, acompanhada de documento do qual conste a decisão, os fundamentos de facto e de direito, o prazo de pagamento voluntário, os meios procedimentais e processuais de defesa contra o ato de liquidação, a advertência de que o não pagamento implica a instauração de um

processo de cobrança coerciva, o autor do ato e a referência à delegação ou subdelegação de competências, quando aplicável.

2) A notificação da liquidação é efetuada pelos serviços municipais nos termos previstos no procedimento tributário e no procedimento administrativo.

3) Sem prejuízo do disposto no número anterior, o sujeito passivo pode alegar o justo impedimento da receção da notificação, oferecendo de imediato as respetivas provas.

Artigo 13.º

Revisão do Procedimento de Liquidação

1) Os serviços municipais responsáveis pelo procedimento de liquidação podem proceder à sua revisão por iniciativa própria ou por iniciativa do sujeito passivo, nos termos e prazos previstos no procedimento tributário e no procedimento administrativo.

2) Sempre que se verifique a revisão do procedimento de liquidação, o novo valor apurado é notificado ao sujeito passivo, nos termos do disposto no artigo anterior.

3) Quando seja o sujeito passivo a requerer a revisão do ato de liquidação, deve apresentar todos os elementos que considere relevantes para a procedência do pedido de revisão.

4) Quando tenha sido liquidada e cobrada quantia superior à devida, os serviços municipais devem promover, de imediato, independentemente de reclamação ou impugnação do sujeito passivo, a liquidação e restituição da quantia que foi paga indevidamente.

5) Quando tenha sido liquidada quantia inferior à devida, os serviços municipais devem promover, de imediato, independentemente de reclamação ou impugnação do sujeito passivo, a liquidação, para cobrança, do valor remanescente.

Artigo 14.º

Autoliquidação

1) As taxas municipais podem ser autoliquidadas, nos casos previstos na lei.

2) O procedimento de autoliquidação consiste no apuramento, pelo sujeito passivo, do montante a liquidar a título de taxas municipais.

3) O sujeito passivo pode solicitar aos serviços municipais competentes, sempre que entender necessário, informação sobre o montante a liquidar.

4) Nos procedimentos de comunicação prévia, a autoliquidação deve ocorrer no prazo máximo de um ano, a contar da data da apresentação do pedido de comunicação prévia, salvo se a lei ou outro regulamento municipal fixar outro prazo inferior ou superior, sob pena de caducidade do procedimento ou de cessação de efeitos da própria comunicação prévia.

5) Efetuada a autoliquidação, o sujeito passivo deve remeter aos serviços municipais competentes o comprovativo dessa liquidação e do seu pagamento.

6) Se os serviços municipais verificarem que o montante pago pelo sujeito passivo é inferior ou superior ao montante devido, é o mesmo notificado, nos termos previstos no artigo 12.º, do montante correto a pagar, assim como do prazo para efetuar o respetivo pagamento, ou do valor que deveria ter sido pago, sendo-lhe restituído o montante pago em excesso, consoante os casos.

7) Na autoliquidação aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições relativas à liquidação.

CAPÍTULO IV

Do Pagamento e Extinção das Taxas Municipais

Artigo 15.º

Pagamento

1) Nenhuma taxa municipal pode ser cobrada sem que se encontre liquidada, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º

2) Sempre que se verifique um deferimento tácito dos pedidos de operações urbanísticas, a taxa municipal devida é igual à exigida pela prática dos respetivos atos expressos.

3) O pagamento das taxas municipais é efetuado nos serviços municipais ou por meio de pagamento à ordem do Município de Alvaiázere.

4) O pagamento das taxas municipais pode ser feito em numerário, por cheque, débito em conta, transferência bancária para a conta a indicar pelo Município de Alvaiázere, ou por qualquer outro meio legalmente autorizado, à ordem do Município de Alvaiázere.

5) O valor da taxa municipal deve ser pago no prazo fixado na liquidação ou guia de pagamento, o qual não pode ser inferior a 15 dias, sem prejuízo do pagamento fracionado nos casos previstos na lei.

6) Os prazos para pagamento de taxas municipais são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

7) Quando o prazo para pagamento terminar em dia em que os serviços competentes para o recebimento se encontrem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8) As taxas municipais podem ser ainda pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público e nos termos do procedimento tributário e administrativo.

Artigo 16.º

Pagamento em Prestações

1) As taxas municipais podem ser pagas em prestações nos termos previstos no procedimento tributário e administrativo.

2) A decisão de permitir o pagamento de taxas municipais em prestações é da competência, com faculdade de delegação nos vereadores, do Presidente da Câmara Municipal.

3) O requerimento para pagamento em prestações deve ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente;
- b) Natureza e montante da dívida;
- c) Número de prestações pretendido;
- d) Exposição dos motivos que fundamentam o pedido.

4) A decisão que defira o requerimento de pagamento de taxas municipais em prestações contém, sob pena de nulidade:

- a) O montante de cada prestação mensal, o qual corresponde ao montante total a liquidar, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescido dos juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações;
- b) O prazo de pagamento de cada uma das prestações.

5) O não pagamento de uma prestação implica o vencimento imediato das restantes, acarretando, necessariamente, a instauração do competente processo de execução fiscal para cobrança do remanescente em dívida.

Artigo 17.º

Atos Renováveis e de Ocupação

1) O pagamento de atos de renovação automática é efetuado nos seguintes prazos:

- a) Entre o dia 1 e 28 de fevereiro para os atos anuais;
- b) Nos primeiros 10 dias do trimestre correspondente para os atos trimestrais;
- c) Nos primeiros 10 dias de cada mês para os atos mensais;
- d) Os demais prazos relativos a outros atos renováveis nos termos previstos na tabela Anexo I ao presente Regulamento.

2) O Município de Alvaiázere publica avisos relativos à cobrança dos atos anuais referidos na alínea a) do número anterior, com indicação explícita do prazo respetivo de pagamento e das sanções em que incorrem as pessoas singulares ou coletivas pelo não pagamento dos atos que lhes sejam exigíveis, nos termos legais e regulamentares em vigor.

3) Nos casos de ocupação precária de bens do domínio público ou privado do Município de Alvaiázere, os prazos de pagamento são aqueles que se encontram definidos nos respetivos atos constitutivos.

Artigo 18.º

Causas de Extinção da Obrigação Tributária

A obrigação de pagamento de taxas municipais extingue-se, designadamente:

- a) Pelo cumprimento;
- b) Por revogação, anulação, declaração de nulidade ou caducidade do correspondente ato gerador da obrigação;
- c) Por caducidade do direito de liquidação;
- d) Por prescrição.

Artigo 19.º

Não Pagamento

1) O não pagamento das taxas municipais tem como efeito o pagamento de juros de mora e, sendo o caso, a extinção do procedimento subjacente ao pedido que lhes deu origem, bem como a cessação do serviço municipal que esteja a ser prestado ou da utilização que esteja a ser realizada de um bem municipal, exceto se o sujeito passivo, no prazo de dez dias a contar da receção de notificação para o efeito, efe-

tuar o pagamento da taxa municipal devida acrescido de juros de mora e demais encargos devidos.

2) O não pagamento de atos renováveis obsta à sua renovação para o período imediatamente seguinte.

3) O não pagamento das taxas municipais na data do seu vencimento determina a instauração do competente processo de cobrança coerciva, para pagamento da taxa municipal devida, dos juros de mora e das despesas administrativas atinentes à sua cobrança coerciva.

4) O valor das despesas administrativas referidas no número anterior é fixado pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no seu Presidente.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 20.º

Atualização

1) O valor das taxas municipais pode ser atualizado anualmente no orçamento municipal, de acordo com a taxa de inflação.

2) A atualização prevista no número anterior deve ser incluída na proposta de orçamento municipal para o ano em causa.

3) Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos dos números anteriores são arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso, se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a cinco, ou por defeito se inferior.

Artigo 21.º

Norma Revogatória

É revogado o Regulamento da Tabela de Taxas e outras receitas do Município de Alvaiázere e todos os artigos referentes a taxas municipais contidos em quaisquer regulamentos do Município de Alvaiázere em vigor, que sejam contrários ao presente Regulamento ou que prevejam o pagamento de taxas municipais que não estejam previstas na tabela Anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 22.º

Entrada em Vigor

O Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Tabela de Taxas do Município de Alvaiázere

	Tabela de Taxas e licenças do Município de Alvaiázere	Valor da Taxa
	CAPÍTULO I	
	Diversos	
	Artigo 1.º	
	Assuntos Administrativos	
1	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela — por cada	30,00 €
2	Averbamento — por cada	10,00 €
3	Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado — por cada.	15,00 €
4	Certidões — por cada:	
4.1	Certidão de Teor	20,00 €
4.2	Certidão Narrativa	20,00 €
4.2.1	A4 ou fração — preto e branco	4,00 €
5	Fotocópias não autenticadas — por cada:	
5.1	Pela primeira folha (formato A4)	0,40 €
5.1.1	Por cada folha além da primeira (formato A4)	0,20 €
5.2	Pela primeira folha (formato A3)	0,70 €
5.2.1	Por cada folha além da primeira (formato A3)	0,30 €
5.3	Outros Formatos.	1,50 €
6	Fotocópias autenticadas — por cada:	
6.1	Não excedendo uma lauda ou face (formato A4).	4,00 €
6.1.1	Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta (formato A4).	0,40 €
6.2	Não excedendo uma lauda ou face (formato A3).	5,00 €
6.2.1	por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta (formato A3).	0,50 €
6.3	Outros formatos	3,50 €
7	Digitalizações/Impressões de documentos históricos e de investigação — por cada:	
7.1	A4 ou fração — preto e branco	0,40 €
7.2	A4 ou fração — cor	4,00 €
7.3	A3 ou fração — preto e branco	1,60 €
7.4	A3 ou fração — cor	5,00 €
7.5	Outros formatos	3,20 €
8	Acresce autenticação por cada fotocópia/impressão	4,00 €
9	Buscas — por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que o interessado expressamente o indique, ainda que não se encontre o objeto da busca.	25,00 €
10	Pedidos de intermediação solicitados ao Município da responsabilidade de entidades externas diversas (por exemplo, pedido de cartão de Feirante à Direção Geral de Atividades Económicas, entre outros)	10,00 €
11	Emissão de Cartões, ou 2.ª via (Leitor, Imaior, jovem, CASO, outros, de acordo com os regulamentos em vigor).	10,00 €
	CAPÍTULO II	
	Armas e ratoeiras de fogo, furões e exercício da caça	
	As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica	

Tabela de Taxas e licenças do Município de Alvaiázere		Valor da Taxa
CAPÍTULO III		
Condução e registos de veículos		
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica		
CAPÍTULO IV		
Publicidade — Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias		
Artigo 2.º		
Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias — forma de cálculo da taxa		
1	A forma de cobrança da taxa de publicidade, aplicável nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, resulta dos produtos entre a dimensão ocupada (área da afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ocupada em m ² /ml) — (A), o Tempo (n.º de dia/semana/meses de duração da afixação ou inscrição de mensagens publicitárias) — (B) e o Valor unitário da taxa — (C), acrescida da Taxa Fixa (T(f)), sendo o resultado da Taxa Final TF=T(f)+[(A)*(B)*(C)].	
1.1	Taxa Fixa (Tf) — Pela Apreciação do Pedido	10,00 €
1.2	Acresce à alínea 1.1	
1.2.1	Suporte publicitário (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — por metro quadrado ou fração e por mês	50,00 €
1.2.2	Veículos particulares, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário — por metro quadrado ou fração e por mês	50,00 €
1.2.3	Transportes públicos, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário — por metro quadrado ou fração e por mês	50,00 €
1.2.4	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária — por metro quadrado ou fração e por mês	50,00 €
1.2.5	Distribuição de panfletos, produtos e outras ações promocionais de natureza publicitária — por dia	20,00 €
1.2.6	Fitas anunciadoras por metro linear ou fração e por dia	2,00 €
1.2.7	Mupis, mastros-bandeira e colunas publicitárias — por metro quadrado ou fração e por mês	1,00 €
1.2.8	Abrigos — por metro quadrado ou fração e por mês	1,00 €
1.2.9	Cartazes e telas, a afixar em tapumes, andaimes, muros, paredes, e locais semelhantes, onde tal não seja proibido — por metro quadrado ou fração e por mês	3,00 €
1.2.10	Balões (blimps, zepelins), insufláveis e semelhantes — por metro quadrado ou fração e por dia	20,00 €
1.2.11	Outra publicidade não incluída nos números anteriores — por metro quadrado ou fração e por mês	1,00 €
1.3	Renovações de publicidade em regime de Licenciamento	50 % do licenciamento
Observações:		
<i>Nota 1.</i> — A cobrança das taxas dos números anteriores é efetuada da seguinte forma, a saber:		
1	O pagamento da taxa no âmbito do procedimento de licenciamento é efetuado de forma repartida, em que:	
a)	No momento de submissão do pedido é pago o valor da taxa fixa previsto na alínea 1.1 do presente artigo;	
b)	Após o deferimento do pedido, deve proceder ao pagamento do diferencial do total da taxa, onde está incluído a emissão de alvará.	
CAPÍTULO V		
Ocupação do espaço público		
Artigo.º 3		
Forma de cálculo da taxa		
1	A forma de cobrança da taxa de ocupação do espaço público resulta dos produtos entre a dimensão ocupada (área do espaço público ocupado em m ² /m ² /ml) — (A), o Tempo (n.º de dia/semana/meses de duração da ocupação) — (B) e o Valor unitário da taxa — (C), acrescida da Taxa Fixa (T(f)), sendo o resultado da Taxa Final TF=T(AP)+[(A)*(B)*(C)]+F(s):	
1.1	Taxa Fixa (AP) — Pela apreciação do Pedido	
1.1.1	Taxa Fixa (AP) — Pela entrega da Mera comunicação prévia	10,00 €
1.1.2	Taxa Fixa (AP) — Pela apreciação do Pedido comunicação prévia com Prazo	20,00 €
1.1.3	Taxa Fixa (AP) — Pela apreciação do Pedido de Licenciamento	30,00 €
1.2	Acresce à alínea:	
1.2.1	Toldo e Sanefa — por metro quadrado ou fração e por mês	6,00 €
1.2.2	Esplanada aberta — por metro quadrado ou fração e por mês	1,20 €
1.2.3	Estrado — por metro quadrado ou fração e por mês	1,00 €
1.2.4	Guarda Ventos — por metro quadrado ou fração e por mês	3,00 €
1.2.5	Vitrina e Expositor — por metro quadrado ou fração e por mês	1,00 €
1.2.6	Circos e outras instalações temporárias para diversões por metro quadrado e por dia	1,00 €
1.2.7	Suporte publicitário (nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — por metro quadrado ou fração e por mês	1,00 €
1.2.8	Arcas e máquinas de gelados — por metro quadrado ou fração e por mês	1,00 €
1.2.9	Brinquedos mecânicos e equipamentos similares — por metro quadrado ou fração e por mês	1,00 €
1.2.10	Floreira — por metro quadrado ou fração e por mês	1,00 €
1.2.11	Contentor de resíduos — por metro quadrado ou fração e por mês	1,00 €
1.2.12	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear ou fração e por ano	1,00 €

Tabela de Taxas e licenças do Município de Alvaiázere		Valor da Taxa
1.2.13	Depósitos subterrâneos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras — por metro cúbico ou fração e por ano	1,00 €
1.2.14	Postes, Postos de transformação, cabinas telefónicas e semelhantes — por metro quadrado ou fração e por ano	1,00 €
1.2.15	Ocupação do espaço público destinado a venda ambulante — por metro quadrado ou fração e por dia	1,00 €
1.2.16	Pavilhões, quiosques e similares — por metro quadrado ou fração por mês	2,30 €
1.2.17	Outras ocupações do espaço público — por metro quadrado ou fração e mês	2,00 €
1.2.18	Alpendres fixos ou articulados e esplanada fechada — por metro quadrado ou fração e por ano	5,00 €
1.3.	Acresce aos números anteriores o fator serviço (F(s)), sempre que o requerente solicite acesso mediado do Balcão do Empreendedor, que será cobrado pelo valor único a acrescer à taxa final	7,00 €
1.4	Renovações de ocupação espaço público em regime de Licenciamento	50 % do licenciamento
Observações:		
<i>Nota 1.</i> — A cobrança das taxas dos números anteriores é efetuada da seguinte forma, a saber:		
1	O pagamento da taxa no âmbito do procedimento de mera comunicação prévia é efetuado na sua totalidade (100 %) no momento de submissão do pedido.	
2	O pagamento da taxa no âmbito do procedimento de comunicação prévia com prazo é efetuado de forma repartida, em que:	
a)	No momento de submissão do pedido é pago o valor da taxa fixa previsto na alínea 1.1.2 do presente artigo;	
b)	Após a notificação de deferimento do pedido ou, em caso de deferimento tácito, no fim do tempo de resposta definido, neste último, deve proceder ao pagamento do diferencial do total da taxa.	
3	O pagamento da taxa no âmbito do procedimento de licenciamento é efetuado de forma repartida, em que:	
a)	No momento de submissão do pedido é pago o valor da taxa fixa previsto na alínea 1.1.3 do presente artigo;	
b)	Após o deferimento do pedido, deve proceder ao pagamento do diferencial do total da taxa, onde está incluído a emissão de alvará.	
4	O pagamento da taxa no âmbito do procedimento licenciamento é efetuado na sua totalidade (100 %) após a notificação do deferimento do pedido.	
CAPÍTULO VI		
Direitos de Passagem		
Artigo 4.º		
Taxa Municipal de Direitos de Passagem		
1	Taxa Municipal de Direitos de Passagem sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, conforme o estipulado na alínea b), do n.º 2, do artigo 106, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro — Lei das Comunicações eletrónicas	isento
CAPÍTULO VII		
Higiene, Salubridade, Ruído e Ambiente		
Artigo 5.º		
1.1	Remoção de Veículos:	
1.1.1	Reboque viatura ligeira	65,00 €
1.1.2	Reboque viatura pesada	95,74 €
Artigo 6.º		
Uso do Fogo		
1	Licenciamento de queimadas	isento
Artigo 7.º		
Proteção ao relevo natural e revestimento florestal		
1	Licenciamento:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido	12,90 €
1.2	Pela emissão da licença:	
1.2.1	Para ações de destruição de revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas (Dec. Lei n.º 139/89, de 28 de abril)	25,07 €
1.2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior	
1.2.2.1	Até 1,0 ha	0,30€/hectar
1.2.2.2	De 1,0 até 10,0 ha	0,30€/hectar
1.2.2.3	Superior a 10,0 ha	0,30€/hectar
1.2.3	Para ações de aterro ou escavações que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável” (Dec. Lei n.º 139/89, de 28 de abril)	25,07 €
1.2.4	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
1.2.4.1	Até 1,0 ha	0,30€/hectar
1.2.4.2	De 1,0 até 10,0 ha	0,30€/hectar
1.2.4.3	Superior a 10,0 ha	0,30€/hectar

Tabela de Taxas e licenças do Município de Alvaiázere		Valor da Taxa
Artigo 8.º		
Ruído e Medição Acústica		
1	Licença Especial de Ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário:	
1.1	Espetáculos, eventos, feiras, mercados, festas e outras atividades, por dia	30,00 €
1.1.1	Nos dias úteis:	
1.1.1.1	Das 08h00 m às 20h00m — por hora	1,25 €
1.1.1.2	Das 20h00 m às 23h00m — por hora	1,25 €
1.1.1.3	Das 23h00 m às 08h00m — por hora	1,25 €
1.1.2	Ao fim de semana e feriados:	
1.1.2.1	Das 08h00 m às 20h00m — por hora	1,25 €
1.1.2.2	Das 20h00 m às 23h00m — por hora	1,25 €
1.1.2.3	Das 23h00 m às 08h00m — por hora	1,25 €
1.2	Obras de construção civil, por dia:	30,00
1.2.1	Nos dias úteis:	
1.2.1.1	Das 20h00 m às 23h00m — por hora	5,00 €
1.2.1.2	Das 23h00 m às 08h00m — por hora	10,00 €
1.2.2	Ao fim de semana e feriados:	
1.2.2.1	Das 08h00 m às 20h00m — por hora	1,00 €
1.2.2.2	Das 20h00 m às 23h00m — por hora	5,00 €
1.2.2.3	Das 23h00 m às 08h00m — por hora	10,00 €
2	Medição acústica:	
2.1	Pela entrada do pedido	12,90 €
2.2	Acresce o valor cobrado pela empresa especializada	
CAPÍTULO VIII		
Atividades Diversas		
Artigo 9.º		
Licenciamento da atividade de realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre		
1	Realização de espetáculos desportivos, por dia	20,00 €
2	Espetáculos e diversões:	
2.1	Outros Divertimentos públicos (sem prejuízo das licenças concedidas pelas juntas de freguesia)	20,00 €
2.1.1	Acresce à alínea anterior — por cada dia	2,00 €
2.2	Emissão de licença para recintos improvisados	20,00 €
2.2.1	Acresce à alínea anterior — por cada dia	2,00 €
2.3	Emissão de licença para recintos itinerantes	20,00 €
2.3.1	Acresce à alínea anterior — por cada dia	2,00 €
3	Licenciamento de Atividades Diversas	
3.1	A pagar no momento de entrega do pedido	10,00 €
3.2	Pela emissão da licença:	
3.2.1	Guarda noturno e respetivo cartão de identificação	52,70 €
3.2.2	Acampamentos ocasionais — por dia	20,00 €
3.2.3	Máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:	
3.2.3.1	Registo de máquinas, por cada máquina	73,00 €
3.2.3.2	Averbamento por transferência de propriedade, por cada máquina	50,00 €
3.2.4	Fogueiras Populares (Natal, Santos Populares, tradicionais locais)	15,00 €
3.2.5	Licenciamento de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos:	25,00 €
Artigo 10.º		
1	Táxi/Veículo ligeiro aluguer passageiros	10,00
2	Táxi/Licença ou revalidação de aluguer para veículos ligeiros (por veículo)	300,00 €
3	Táxi/Pedidos de substituição de veículos de aluguer (por veículo)	35,51 €
4	Táxi/Pedidos de cancelamento (por ato)	19,64 €
5	Táxi/Passagem de duplicados, 2as vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviadas por ato	22,70 €
6	Táxi/Averbamentos	37,39 €
CAPÍTULO IX		
Registo de cidadãos da União Europeia		
Artigo 11.º		
Certificado de Registo		
1	Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia	15,00 €
2	Emissão de segunda via do certificado de registo de cidadão da União Europeia	25,00 €
3	Primeira emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia a menores de 6 anos	7,50 €
4	Realização de serviço externo, independentemente da deslocação resultar de imperativo legal, de pedido do interessado ou por necessidade deste	35,00 €
<i>Nota.</i>		
1	O produto das taxas referidas nos números 1., 2. e 3. reverte em 50 % para o Município e 50 % para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	

Tabela de Taxas e licenças do Município de Alvaiázere		Valor da Taxa
CAPÍTULO X		
Equipamentos		
Artigo 12.º		
Equipamentos Desportivos		
1	Utilização dos Equipamentos Desportivos do Município pela Escola Dr. Manuel Ribeiro Ferreira e Escola Técnico-Profissional de Sicó (Pólo de Alvaiázere) — Valor hora	11,00 €
2.	Atividade do Pavilhão Gimnodesportivo de Alvaiázere:	
2.1	Taxa de cedência por hora — Individual	7,00 €
2.2	Taxa de cedência por hora — Grupos	32,94 €
3	Utilização das Piscinas Municipais:	
3.1	Piscina Coberta	
3.1.1	Escolas pré-primárias e do 1.º ciclo do ensino básico	Grátis
3.1.2	Individual:	
3.1.2.1	Até aos 5 anos (acompanhado dos pais ou familiares)	Grátis
3.1.2.2	Dos 6 aos 14 anos	1,00 €
3.1.2.3	A partir dos 15 anos	2,00 €
3.1.2.4	Caderneta mensal	
3.1.2.4.1	Até aos 14 anos	15,00 €
3.1.2.4.2	A partir dos 15 anos	20,00 €
3.2	Piscina Descoberta:	
3.2.1	Crianças	
3.2.1.1	Crianças até aos 5 anos (acompanhado dos pais ou familiares)	Grátis €
3.2.1.2	Dos 6 aos 14 anos	1,00 €
3.2.2	Maiores de 14 anos	2,00 €
4	Atividade do Estádio Municipal de Alvaiázere	
	Taxa de cedência por hora	8,08 €
Artigo 13.º		
Equipamentos Culturais		
1	Casa da Cultura:	
1.1	Taxa de cedência do Auditório por hora	24,84 €
2	Biblioteca:	
2.1	Taxa de cedência da sala polivalente por hora	5,21 €
3	Museu:	
3.1	Taxa de cedência da sala de formação por hora	5,21 €
Artigo 14.º		
Outros Equipamentos		
1	Canil:	
1.1	Receção, captura e hospedagem de animais	
1.1.1	Receção de canídeos e felinos entregues pelos munícipes no canil para occisão — por cada animal	48,00
1.1.2	Animais capturados na via pública e quando reclamados pelo detentor ou identificados por via eletrónica — por cada animal	35,67
1.1.3	Hospedagem de animais por dia ou fração — por cada animal	9,83
2	Cemitério:	
2.1	Inumação:	
2.1.1	Sepulturas temporárias simples (com 1,10 m ²)	120,00 €
2.1.2	Sepulturas temporárias Coval Dupla (com pelo menos 1,60 m ²)	145,00 €
2.1.3	Sepulturas perpétuas simples (com 1,10 m ²)	120,00 €
2.1.4	Sepulturas perpétuas coval dupla (com pelo menos 1,60 m ²)	145,00 €
2.1.5	Jazidos particulares	100,00 €
2.1.6	Gavetões	100,00 €
2.2	Exumação:	
2.2.1	Por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério (ossários)	170,00 €
2.3	Transladação:	
2.3.1	Transladação interna simples	290,00 €
2.3.2	Transladação interna dupla	400,00 €
2.3.3	Transladação externa	290,00 €
2.3.4	Transladação Jazidos	100,00 €
2.4	Ocupação de ossários municipais:	
2.4.1	Por ano	25,00 €
2.4.2	Com carácter de perpetuidade	100,00 €
2.5	Concessão de terrenos:	
2.5.1	Para sepultura perpétua	750,00 €
2.5.2	Para jazigos particulares:	
2.5.2.1	Os primeiros cinco metros quadrados	3 500,00 €
2.5.2.2	Cada metro quadrado a mais	750,00 €
2.5.3	Gavetões	500,00 €
2.6	Utilização da capela — por hora/ fração	10,00 €

	Tabela de Taxas e licenças do Município de Alvaiázere	Valor da Taxa
2.7	Averbamento em alvarás de concessão em nome do novo proprietário:	
2.7.1	Classes sucessíveis nos termos do Código Civil	
2.7.1.1	Em alvarás de jazigos.	100,00 €
2.7.1.2	Em alvarás de sepulturas perpétuas	50,00 €
2.7.2	Transmissão para pessoas diferentes	
2.7.2.1	Em alvarás de jazigos.	600,00 €
2.7.2.2	Em alvarás de sepulturas perpétuas.	200,00 €
2.8	Obras em jazigos e sepulturas perpétuas para execução das obras determinadas pela Câmara Municipal:	
2.8.1	Aplicam-se as taxas previstas no Capítulo de Urbanismo e Edificação	
3	Cedência Viaturas de passageiros (por Km)	
3.1	Ligeiros Passageiros.	0,15
3.2	Ligeiros Passageiros (9 lugares)	0,20
3.3	Pesados de Passageiros (16 lugares)	0,25
3.4	Pesados de Passageiros (autocarros)	0,30
4	Mercado Municipal de Alvaiázere:	
4.1	A ocupação anual ou plurianual dos locais de venda correspondente a talhos, salsicharias, lojas e restaurantes é liquidada no âmbito do regime do Arrendamento Urbano — Arrendamento para fins não habitacionais, nos termos da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação e na sequência de prévia adjudicação em concurso.	
4.2	Ocupação de Bancas:	
4.2.1	Bancas Grandes:	
4.2.1.1	Por dia	5,00 €
4.2.1.2	Por mês.	16,00 €
4.2.2	Bancas Pequenas:	
4.2.2.1	Por dia	2,50 €
4.2.2.2	Por mês.	8,00 €
4.3	Depósitos — por m²:	
4.3.1	Por dia	0,55 €
4.3.2	Por mês.	16,65 €
4.4	Uso de arca frigorífica:	
4.4.1	Por m² e por dia	1,00 €
4.4.2	Por m² e por mês	26,60 €
5	Mercado Municipal de Cabaços:	
5.1	A ocupação anual ou plurianual dos locais de venda correspondente a talhos, salsicharias, lojas e restaurantes é liquidada no âmbito do regime do Arrendamento Urbano — Arrendamento para fins não habitacionais, nos termos da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação e na sequência de prévia adjudicação em concurso.	
5.2	Bancas por mês	3,75 €
6	Mercado Municipal de Maças D. Maria:	
6.1	A ocupação anual ou plurianual dos locais de venda correspondente a talhos, salsicharias, lojas e restaurantes é liquidada no âmbito do regime do Arrendamento Urbano — Arrendamento para fins não habitacionais, nos termos da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação e na sequência de prévia adjudicação em concurso.	
6.2	Bancas de pão, por banca e por mês	10,47 €
6.3	Bancas de peixe, por banca e por mês	11,80 €
6.4	Bancas de fruta, por banca e por mês	26,17 €
7	Feira Municipal de Maças D. Maria:	
7.1	Por m² e por dia	0,35 €
8	Feira Municipal de Cabaços:	
8.1	Por m² e por dia	0,25 €
9	Feira Municipal de Alvaiázere:	
9.1	Por m² e por dia	0,40 €
10	Cedência de palco:	
10.1	Com cobertura	300,00 €
10.2	Sem cobertura	250,00 €
	CAPÍTULO XI	
	Urbanização e Edificação	
	Artigo 15.º	
	Assuntos Administrativos	
1	Emissão de certidões ou declarações:	
1.1	A pagar pela emissão	5,00 €
1.2	A pagar no momento da entrega do pedido e referente à sua apreciação:	
1.2.1	Certidão de destaque	82,00 €
1.2.2	Certidão de propriedade horizontal	30,00 €
1.2.2.1	Acresce à alínea anterior: por fração ou unidade de ocupação	5,00 €
1.2.3	Certidão comprovativa de isenção de autorização utilização ou ruína ou demolição	36,00 €
1.2.3.1	Acresce à alínea anterior: por artigo predial	3,00 €
1.2.4	Certidão de compropriedade	124,46 €
1.2.4.1	Acresce à alínea anterior: por artigo predial	30,00 €
1.2.5	Atribuição de número de polícia	20,05 €
1.2.6	2.ª Via da certidão de alteração toponímica	32,93 €
1.2.7	Outras certidões ou declarações.	10,00 €
1.2.7.1	Acresce à alínea anterior: por artigo predial	3,00 €

Tabela de Taxas e licenças do Município de Alvaiázere		Valor da Taxa
2	Cartografia digital, em formato raster, qualquer escala	4,00 €
2.1	Acresce por registo	1,45 €
3	Cartografia digital, em formato imagem, qualquer escala	6,00
3.1	Acresce por registo	0,75 €
4	Impressão ou cópia de plantas a preto e branco:	
4.1	Por cada planta tamanho A4	0,50 €
4.2	Por cada planta tamanho A3	1,00 €
4.3	Por cada planta em outros formatos	1,50 €
5	Impressão ou cópia de plantas a cores:	
5.1	Por cada planta tamanho A4	0,80 €
5.2	Por cada planta tamanho A3	1,60 €
5.3	Por cada planta em outros formatos	2,40 €
6	Impressão ou cópia de peças escritas constantes em processos:	
6.2	Por página tamanho A4	0,40 €
6.3	Por página tamanho A3	0,80 €
7	Acresce autenticação por cada documento	4,00
8	Averbamento	10,00 €
9	Pesquisa de processos, certidões, declarações ou outros documentos, por cada ano de busca	25,00 €
10	Preparo de pedidos ou processos	10,00 €
11	Apresentação de elementos por iniciativa do requerente ou entrega de elementos em falta	5,00 €
Artigo 16.º		
Informação Prévia		
1	Pedido de emissão de informação prévia para qualquer tipo de operação urbanística e de alteração de utilização	40,00 €
2	Pedido de apreciação e emissão de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia	30,00 €
Artigo 17.º		
Obras de Edificação		
1	Licenciamento ou aditamento de obras de edificação:	
1.1	A pagar no momento de entrega pela apreciação do pedido	50,00 €
1.2	Pela emissão de licença ou aditamento	12,00 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior — por metro quadrado, ou fração da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamentos privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
1.3.1	Habitação	1,90 €
1.3.2	Comércio e serviços	1,90 €
1.3.3	Indústria	0,75 €
1.3.4	Pecuárias	1,90 €
1.3.5	Turismo	1,90 €
1.3.6	Armazéns, Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	1,90 €
1.3.7	Demolição (não integrada noutro procedimento) — por metro quadrado ou fração da área total da construção a demolir	1,90 €
1.3.8	Piscinas	1,90 €
1.3.9	Tanques e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,90 €
1.3.10	Muros (ml)	1,00 €
1.3.11	Trabalhos de remodelação dos terrenos para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros.	0,06 €
2	Comunicação prévia de obras de edificação:	
2.1	Pela entrega da comunicação prévia	62,00 €
2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior — por metro quadrado, ou fração da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamentos privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização comunicada:	
2.2.1	Habitação	1,90 €
2.2.2	Comércio e serviços	1,90 €
2.2.3	Indústria	0,75 €
2.2.4	Pecuárias	1,90 €
2.2.5	Turismo	1,90 €
2.2.6	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	1,90 €
2.2.7	Demolição (não integrada noutro procedimento) — por metro quadrado ou fração da área total da construção a demolir	1,90 €
2.2.8	Piscinas	1,90 €
2.2.9	Tanques e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,90 €
2.2.10	Muros (ml)	1,00 €
2.2.11	Trabalhos de remodelação dos terrenos para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros.	0,06 €
3	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.1:	
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	5,00 €
4	Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação:	
4.1	A pagar no momento de entrega pela apreciação do pedido	5,00 €
4.2	Pelo averbamento da prorrogação	10,00 €
4.3	Acresce ao montante referido no número anterior:	
4.3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	10,00 €
5	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de obras de edificação:	
5.1	A pagar no momento de entrega pela apreciação do pedido	50,00 €

Tabela de Taxas e licenças do Município de Alvaiázere		Valor da Taxa
5.2	Pela renovação	12,00 €
5.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior — por metro quadrado de área total de construção permitida pelo alvará ou comunicação prévia, em função da utilização licenciada ou comunicada:	
5.3.1	Habitação	3,80 €
5.3.2	Comércio e serviços	3,80 €
5.3.3	Indústria	1,50 €
5.3.4	Pecuárias	3,80 €
5.3.5	Turismo	3,80 €
5.3.6	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	3,80 €
5.3.7	Demolição (não integrada noutro procedimento) — por metro quadrado ou fração da área total da construção a demolir	3,80 €
5.3.8	Piscinas	3,80 €
5.3.9	Tanques e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	3,80 €
5.3.10	Muros (ml)	2,00 €
5.3.11	Trabalhos de remodelação dos terrenos para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros.	0,12 €
5.4	Acresce ao montante da alínea 6.2.:	
5.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	10,00 €
Artigo 18.º		
Operações de Loteamentos:		
1	Licenciamento ou aditamento de operações de loteamento:	
1.1	A pagar no momento de entrega pela apreciação do pedido	100,00 €
1.2	Pela emissão de licença ou aditamento	12,00 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
1.3.1	Por lote	30,00 €
1.3.2	Por fogo	15,00 €
Artigo 19.º		
Obras de Urbanização		
1	Licenciamento ou aditamento de obras de urbanização:	
1.1	A pagar no momento de entrega pela apreciação do pedido	50,00 €
1.2	Pela emissão de licença ou aditamento	12,00 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
1.3.1	Por área do solo a urbanizar	0,10 €
1.3.2	Por especialidade	20,00 €
2	Comunicação prévia de obras de urbanização:	
2.1	Pela entrega da comunicação prévia	62,00 €
2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
2.2.1	Por área do solo a urbanizar	0,10 €
2.2.2	Por especialidade	20,00 €
3	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.1.:	
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	20,00 €
4	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização:	
4.1	A pagar no momento de entrega pela apreciação do pedido	50,00 €
4.2	Pelo averbamento da prorrogação	10,00 €
4.3	Acresce ao montante referido no número anterior:	
4.3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	40,00 €
5	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de obras de urbanização:	
5.1	A pagar no momento de entrega pela apreciação do pedido:	50,00 €
5.2	Pela renovação:	12,00 €
5.3	Acresce ao montante referido no número anterior:	
5.3.1	Por área do solo a urbanizar	0,20 €
5.3.2	Por especialidade	40,00 €
5.3.3	Em função do prazo, por cada mês ou fração	40,00 €
Artigo 20.º		
Ocupação do espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas		
1	Licença de Ocupação do espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas:	
1.1	A pagar no momento de entrega pela apreciação do pedido	20,00 €
1.2	Pela emissão da licença	5,00 €
1.3	Acresce ao montante da alínea anterior:	
1.3.1	Tapumes e outros resguardos, por metro quadrado ou fração de espaço público ocupado	5,00 €
1.3.2	Andaimes, na parte não defendida por tapumes, por metro quadrado ou fração de espaço público ocupado,	5,00 €
1.3.3	Gruas, guindastes ou similares, colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por cada equipamento	50,00 €
1.3.4	Quaisquer outras ocupações em espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas, por metro quadrado	5,00 €
1.4	Acresce ao montante da alínea 1.2.:	
1.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	5,00 €
Artigo 21.º		
Licença Parcial		
1	Emissão de licença parcial — 100 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo	

Tabela de Taxas e licenças do Município de Alvaiázere		Valor da Taxa
Artigo 22.º		
Obras inacabadas		
1	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas:	
1.1	A pagar no momento de entrega pela apreciação do pedido	50,00 €
1.2	Pela emissão da licença	12,00 €
1.3	Acresce ao montante da alínea 1.2.:	
1.3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	10,00 €
Artigo 23.º		
Receção provisória ou definitiva de obras de urbanização:		
1	Receção provisória de obras de urbanização:	
1.1	A pagar no momento de entrega pela apreciação do pedido	50,00 €
1.2	Pela emissão	70,00 €
2	Receção definitiva de obras de urbanização:	
2.1	A pagar no momento de entrega pela apreciação do pedido	50,00 €
2.2	Pela emissão	70,00 €
Artigo 24.º		
Redução de caução		
1	Pedido de Redução de caução	100,00 €
Artigo 25.º		
Autorização de utilização		
1	Autorização de utilização ou alteração de utilização:	
1.1	A pagar no momento de entrega pela apreciação do pedido	50,00 €
1.2	Pela emissão de autorização de utilização	12,00 €
1.3	Acresce ao montante da alínea 1.2.:	
1.3.1	Para habitação	15,00 €
1.3.2	Para comércio e serviços	30,00 €
1.3.3	Para indústria e armazéns	30,00 €
1.3.4	Empreendimentos turísticos	30,00 €
1.3.5	Anexos, garagens, arrecadações e similares	7,50 €
1.3.6	Outros usos	30,00 €
1.4	Averbamento da autorização de utilização	10,00 €
Artigo 26.º		
Vistorias		
1	Vistorias para verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético e verificação das condições de utilização:	
1.1	A pagar no momento de entrega pela apreciação do pedido	62,00 €
1.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior	
1.2.1	Habitação — por cada fogo:	150,00 €
1.2.2	Comércio e serviços — por unidade de utilização:	150,00 €
1.2.3	Indústria e armazéns — por unidade de utilização:	170,00 €
1.2.4	Empreendimentos turísticos:	170,00 €
1.2.5	Anexos, garagens, arrecadações e similares	130,00 €
1.2.6	Outros usos	150,00 €
2	Outras Vistorias:	
2.1	A pagar no momento de entrega pela apreciação do pedido	62,00 €
2.2	Realização da Vistoria	150,00 €
3	Auditoria de Classificação:	
3.1	A pagar no momento de entrega pela apreciação do pedido	62,00 €
3.2	Realização de Auditoria	170,00 €
Artigo 27.º		
Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local		
1	Placas de classificação de alojamento local	70,00 €
Artigo 28.º		
Instalação e Modificação de Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva de Serviços/ RJACS		
1	Instalação e modificação de Estabelecimentos de Restauração ou de bebidas, de Comércio de bens, de prestação de Serviços ou de armazenagem:	
1.1	Apresentação de mera comunicação prévia para acesso às atividades previstas no artigo 4.º do anexo ao Decreto -lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	10,00 €
1.2	Pedido de autorização para acesso às atividades previstas no artigo 5.º do anexo ao Decreto -lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	50,00 €
1.3	Pedido de autorização conjunta para a instalação ou alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8000 m² previstas no artigo 6.º do anexo ao Decreto -lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	100,00 €

Tabela de Taxas e licenças do Município de Alvaiázere		Valor da Taxa
Artigo 29.º		
Mera Comunicação Prévia/Autorização		
1	Mera comunicação prévia de abertura das instalações desportivas (Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio)	10,00 €
2	Outras Mera comunicações prévias	10,00 €
3	Outras Autorizações	50,00 €
Artigo 30.º		
Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis para as classes A1, A2 e A3		
1	Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido	50,00 €
1.2	Pela emissão da licença	12,00 €
1.3	Pela emissão da autorização de utilização/licença de exploração:	100,00 €
2	Vistorias relativas ao processo de licenciamento *	80,00 €
3	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações *	100,00 €
4	Vistorias periódicas *	250,00 €
5	Repetição da vistoria para verificação das condições impostas *	150,00 €
6	Averbamentos	10,00 €
7	Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m ³	120,00 €
8	Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2.	30,00 €
* Caso seja efetuada por entidade externa acresce o valor de 20 %		
Artigo 31.º		
Licenciamento Industrial		
1	Receção da mera comunicação prévia de estabelecimento de tipo 3.	10,00 €
2	Vistoria o montante destinado à entidade responsável pela administração do balcão do empreendedor é de 5 %, o valor remanescente a repartir em partes iguais pelas entidades públicas da administração central que participem na vistoria	170,00 €
3	Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos.	70,00 €
4	Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento com ou sem transmissão	10,00 €
Artigo 32.º		
Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes		
1	Inspeções — cada:	
1.1	Periódicas	92,10 €
1.2	Extraordinárias	92,10 €
2	Reinspeções — cada	85,53 €
Artigo 33.º		
Licenciamento de Pesquisas e Exploração de Massas Minerais (Pedreiras) e Outras Explorações de Inertes		
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica		
Artigo 34.º		
Casos Especiais		
1	Pedido de prorrogação do prazo para entrega dos projetos de especialidades	12,00 €
2	Pedido de prorrogação do prazo para emissão do alvará de licença	12,00 €
3	Licenciamento de instalações para produção de energias alternativas:	
3.1	A pagar no momento de entrega pela apreciação do pedido de licenciamento	50,00 €
3.2	Pela emissão da licença de exploração	12,00 €
3.3	Acresce à alínea anterior:	
3.3.1	Por metro quadrado de área bruta de implantação para energia solar e outras	50,00 €
3.3.2	Por aerogerador	1 000,00 €
4	Corpos salientes da construção, na parte projetada sobre as vias públicas:	
4.1	Varandas, alpendres integrados na construção, janela de sacada e semelhantes: logradouros ou outros lugares públicos sobre administração municipal: — Por piso e por metro quadrado ou fração de área bruta	30,00 €
4.2	Outros corpos salientes destinados a aumentar a área útil da edificação: — Por piso e por metro quadrado ou fração de área bruta	50,00 €
Artigo 35.º		
Legalizações		
1	As taxas a aplicar serão agravadas em 75 % às previstas nesta tabela.	
Artigo 36.º		
Ficha técnica de habitação		
1	Depósito de ficha técnica de habitação — por cada:	
1.1	Em suporte de papel	15,00 €
2	Emissão de segunda via — por cada	40,00 €

Tabela de Taxas e licenças do Município de Alvaiázere		Valor da Taxa
<p>Artigo 37.º</p> <p>Realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas</p>		
1	A taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas (abreviadamente designada por TMU) é devida pela realização de operações urbanísticas, sendo dirigida a servir de contrapartida pelos custos de realização, manutenção ou reforço de infraestruturas urbanísticas inerentes à realização de operações urbanísticas.	
1.1	<p>A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestrutura urbanísticas é fixada para cada unidade territorial, em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:</p> $TMU = \frac{K1 \times K2 \times K3 \times V \times S}{1000} + K4 \times \frac{\text{Programa Plurianual}}{A1} \times A2$ <p>TMU: é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas</p> <p>K1: Coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas</p> <p>K2: Coeficiente que traduz o nível de infraestruturização do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das seguintes infraestruturas públicas</p> <p>K3: Coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e/ou instalação de equipamentos</p> <p>K4: Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de atividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar e toma o valor de 0,1;</p> <p>V: Corresponde a 25 % do valor do custo do m² de construção na área do Município de Alvaiázere, decorrente do preço da construção fixado na Portaria a publicar anualmente pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, no âmbito do CIMI;</p> <p>S: Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (excluindo área de cave, desde que destinada a estacionamento e arrumos e sótãos não habitáveis) em metros quadrados</p> <p>A1: Área total do concelho (em hectares), classificada como urbana e urbanizável de acordo com o Plano Diretor Municipal e que toma o valor de 963,12 ha</p> <p>A2: Área total do terreno (em hectares), objeto da operação urbanística.</p> <p>Programa Plurianual — PPI: Programa Plurianual de Investimentos — é o valor médio anual, em euros, do investimento municipal na execução de infraestruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, desporto e lazer, reportados aos últimos quatro anos.</p> <p><i>Nota.</i> — Os quadros com os indicadores para o cálculo dos coeficientes K1, K2, K3 e K4 encontram-se anexos a esta tabela.</p>	
<p>Artigo 38.º</p> <p>Compensações</p>		
1	Valor de compensações devidas ao município pela não cedência de espaços e ou equipamentos:	
1.1	<p>Fórmula do cálculo:</p> $C (\text{euro}) = Ac (\text{m}^2) * c (\text{euro}/\text{m}^2) * L$ <p>C: é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela compensação nos termos do n.º 4, do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual</p> <p>Ac: é a área em metros quadrados a ceder de acordo com a Portaria em vigor, que fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos</p> <p>c: é o valor por metro quadrado de área de construção conforme previsto anualmente na Portaria aprovada para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI)</p> <p>L: é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas (IMI),</p>	

ANEXO II

Relatório de Suporte à Fundamentação Económico-Financeira da Matriz de Taxas do Município de Alvaiázere

Introdução

Este relatório foi elaborado pela SMART Vision — assessores e auditores estratégicos, L.^{da}

As taxas das autarquias locais são tributos que redundam da prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

As taxas são tributos que têm um caráter bilateral, sendo a contrapartida:	Valor da Taxa calculado em função do:
Da prestação de uma atividade pública.	Custo da atividade pública local; e/ Benefício auferido pelo particular.
Da utilização de bens do domínio público ou privado.	
De remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares.	

O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente:

- Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de caráter particular;

- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
- f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
- g) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

As taxas municipais podem, também, incidir sobre a realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

O novo Regime geral das taxas das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, prevê que as taxas atualmente em vigor devem ser revistas em conformidade com aquele pilar normativo até ao início do exercício de 2009, conforme dispõe o artigo 17.º daquele diploma.

Por sua vez, o artigo 40.º da Lei do Orçamento de Estado de 2009 (Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro), alterou para o início do exercício de 2010 a obrigatoriedade de aplicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

E, posteriormente, o artigo 1.º da Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, procedeu à alteração do artigo 17.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, prorrogando o prazo inicial para 30 de abril de 2010.

1 — Objetivos

Constituem objetivos do presente relatório caracterizar e delimitar a matriz de custos, no sentido de determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Conforme supra aludido, o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Entende-se, assim, que o valor das taxas, cuja base/indexante é o custo da atividade pública, deve ser calculado tendo como referencial a seguinte função:



A fórmula que deve concorrer para a determinação do valor da taxa a fixar deve ter em conta as três componentes: Económica, Envolvente/Ambiental e Social.

Considera-se, pois, que as taxas indexadas ao benefício auferido pelo particular não poderão ser calculadas tendo por base o referido no parágrafo anterior, a não ser na exata medida do dispêndio de recursos, humanos e materiais, para a sua liquidação e cobrança.

Na fixação final do valor da taxa deverá ser tida em conta a heterogeneidade do Município de Alvaiázere, promovendo uma fixação que garanta equidade relativa como fonte de dissipação das assimetrias existentes entre o “Concelho Rural” e o “Concelho Urbano e Turístico”.

No presente relatório é também apresentada a determinação do custo da atividade pública local (componente económica), de cada uma das taxas dos vários regulamentos existentes no Município, comparando-o com o valor da taxa praticada no corrente exercício ou com o valor das taxas aplicadas a processos tipo, com dimensões e prazos médios.

2 — Pressupostos do estudo e condicionantes

Para a elaboração deste estudo, importa salientar que foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

O Município de Alvaiázere não tinha implementada a contabilidade de custos no ano económico de 2013, a qual permite identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram preços associados ao presente estudo;

Tendo em consideração o referido, apurou-se os custos por centro de responsabilidade, com referência aos valores do exercício de 2013, através da repartição das contas 61, 62 (excluindo subcontas 62 diretamente relacionadas com atividades específicas não relacionadas com

preços), 64, 65, 662 e 663, subtraídas dos custos diretos com pessoal, das máquinas e viaturas que intervêm diretamente nos processos arrolados e dos custos diretos de materiais, outros custos, máquinas e viaturas e amortizações imputados aos equipamentos municipais onde são cobrados preços, em proporção dos custos com pessoal de cada centro de responsabilidade. Foram então considerados estes custos como custos indiretos para efeitos de aplicação aos valores dos processos.

No caso do equipamento do cemitério municipal de Alvaiázere, para se estimar o valor da concessão de terrenos para jazigos particulares, foi efetuada uma estimativa para o valor de mercado do m² de terreno de cada cemitério, com base numa simulação do valor patrimonial tributário do site das Finanças. Considerando que o valor da avaliação das Finanças corresponde em média a 80 % do valor de mercado, aplicou-se esta proporção ao valor da simulação e dividiu-se pela área total do Cemitério.

3 — Abordagem Metodológica

3.1 — Fases

O presente estudo decorreu de acordo com as seguintes fases:

Fase I:

1 — Matriz de Preços por Centro de Responsabilidade (Divisão/Secção);

Fase II:

- 1 — Matriz de Custos Diretos por Centro de Responsabilidade (Custos de Funcionamento);
- 2 — Matriz de Custos de Serviços de Suporte por Centro de Responsabilidade;
- 3 — Definição de Critérios de Imputação Custos Indiretos;
- 4 — Matriz de Custos Indiretos por Centros de Responsabilidade

Fase III:

1 — Matriz de Custos Diretos por Taxa:

- a) Caracterização Técnica da Taxa;
- b) Caracterização do Processo com Recursos Afetos;
- c) Fatores Diferenciadores das Taxas.

Fase IV:

- 1 — Distribuição dos Custos Diretos dos Centros de Responsabilidade por Taxa;
- 2 — Matriz de Custos Totais por Taxa;
- 3 — Matriz de Custos Totais por Taxa em Unidades de Medida.

3.2 — Especificações da abordagem metodológica para determinação do custo real da atividade municipal

Atendendo aos objetivos do projeto a abordagem metodológica assentou na justificação do custo real da atividade municipal, agrupando para efeitos do estudo os seguintes grupos de taxas:

Tipo A — As que decorrem de um ato administrativo;

Tipo B — As que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional;

Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, entendendo-se os equipamentos municipais;

Tipo D — As que decorrem da compensação ao município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias, previstas no Regime jurídico de urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as várias alterações subsequentes, nomeadamente as conferidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de junho, pela Lei 60/2007, de 04 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

À exceção das taxas do Tipo D, consoante cada um dos restantes grupos acima referidos foram determinados os seus custos recorrendo a:

Tipo A — Ao arrolamento dos custos diretos e indiretos por fase do processo administrativo;

Tipo B — À soma dos custos totais (diretos e indiretos) do ato administrativo detalhado por fases do processo com os custos diretos e indiretos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço;

Tipo C — Ao arrolamento dos custos anuais dos equipamentos municipais, reduzindo através de indicadores de utilização à unidade de medida aplicável na taxa.

No que se refere à aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo D, o referido *framework* legal define no n.º 5. do seu

artigo 116.º que o projeto de regulamento municipal da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas deve ser acompanhado da fundamentação do cálculo das taxas previstas, tendo em conta, designadamente, os seguintes elementos:

- a) Programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infraestruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas;
- b) Diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respetiva localização e correspondentes infraestruturas locais.

Por outro lado, o mesmo diploma prevê nos números 4 e 5 do seu artigo 44.º que o proprietário fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou em espécie pela não cedência das áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, nos termos definidos no seu regulamento municipal.

Na abordagem metodológica associada às taxas do Tipo A verificaram-se dois tipos de situação:

a) O custo do processo administrativo não tem correlação direta com as unidades de medida de aplicação da taxa, deste modo foram solicitados custos médios para a realização de cada fase do processo, tendo sido fundamentado, neste caso, o custo de um processo tipo de acordo com os indicadores/unidades de medida médias.

De modo a demonstrar a relação entre o custo da atividade e a taxa praticada, calcularam-se as taxas aplicando as unidades de medida médias respetivas. Pretende-se, assim, comparar o custo real da atividade municipal com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo tipo (com prazos e dimensões médias).

b) Custo do processo administrativo e/ou operacional é equivalente à unidade de medida da taxa aplicável. Neste caso é aplicada por cada ato final, resultante do processo arrolado.

Por aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo B verificou-se que na generalidade dos casos existe correlação entre a unidade de medida de aplicação da taxa, deduzindo neste caso que o custo da atividade municipal para um processo administrativo e operacional pode ser comparável ao valor da taxa cobrada para a prestação do serviço. Nos casos em que não existia a referida correlação adotou-se o referido para as taxas do Tipo A.

No âmbito de aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo C, a determinação do custo unitário por unidade de medida de aplicação da taxa assentou nos seguintes pressupostos:

O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respetivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis.

Existem equipamentos cujas taxas a aplicar têm duas componentes, o tipo B e o tipo C, pelo que se determinaram os custos totais anuais de funcionamento desses equipamentos pressupondo também a sua ocupação total, na sua capacidade máxima, e utilizou-se estes valores para acrescentar aos custos apurados pelo processo administrativo e operacional.

Minutos de trabalho anuais (52*(5*7*60-(N.º de Feriados+ Dias de Férias)*7*60/52)				
	N.º semanas/ano	N.º minutos/semana	N.º minutos perdidos por semana com férias e feriados	
N.º minutos anuais de trabalho =	52	2100	267	95.340

3.4.3 — Método de cálculo do Custo de Materiais e Outros custos

Tal como indicado no ponto 3. Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município de Alvaiázere ainda não tinha implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indiretos.

3.4.4 — Método de cálculo do custo das máquinas e viaturas

Depois de apurados todos os custos anuais de cada máquina e viatura com amortizações, consumos de combustíveis, manutenções e reparações e seguros, dividiu-se pelo número de minutos anuais de trabalho, para se chegar ao custo de utilização por minuto.

3.4.5 — Método de cálculo do Custo das Amortizações de Bens

Tal como indicado no ponto 3. Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município de Alvaiázere ainda não tinha implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de

3.3 — Pressupostos comuns às várias abordagens metodológicas

Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da atividade municipal foram atendidos princípios de eficiência organizacional.

A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.

Deste modo e atendendo ao princípio da equivalência jurídica determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo ato consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, ou seja, por exemplo, quem licencia mais frações deverá ter um benefício proporcionalmente maior.

Por outro lado, o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

3.4 — Método de Apuramento do Custo real da Atividade Pública Local

3.4.1 — Custos dos processos administrativos e operacionais

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi:

$$C_{PAO} = Tm \times (C_{MOD} + C_{MOC} + C_{MAQV} + C_{AMORT} + C_{IND})$$

Tm — Tempo médio de execução (em minutos);

C_{MOD} — Custo da mão de obra direta por minuto, em função da categoria profissional respetiva;

C_{MOC} — Custo de Materiais e outros custos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão de obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;

C_{MAQV} — Custo de Máquinas e Viaturas por minuto;

C_{AMORT} — Custo das Amortizações dos Bens por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão de obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;

C_{IND} — Custo Indiretos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão de obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;

O método de cálculo dos valores por minutos referidos é explicado de seguida.

3.4.2 — Método de cálculo do Custo da mão de obra Direta

No que diz respeito aos custos com a mão de obra direta foram calculados os custos por minuto médios de cada categoria profissional tendo em conta todos os valores de remuneração existentes à data no Município de Alvaiázere.

Para o número de minutos por ano, considerou-se 25 dias de férias e 8 dias de feriados em dias de semana (7 horas) no ano de 2013:

funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indiretos.

3.4.6 — Método de Apuramento de Custos Indiretos

Tal como indicado no ponto 2. Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município de Alvaiázere ainda não tinha implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indiretos. Assim, apurou-se os custos por centro de responsabilidade, com referência aos valores do exercício de 2013, através da repartição das contas 61, 62 (excluindo subcontas 62 diretamente relacionadas com atividades específicas não relacionadas com preços), 64, 65, 662 e 663, subtraídas dos custos diretos com pessoal, das máquinas e viaturas que intervêm diretamente nos processos arrolados e dos custos diretos de materiais, outros custos, máquinas e viaturas e amortizações imputados aos equipamentos municipais onde são cobrados preços, em proporção dos custos com pessoal de cada centro de responsabilidade. Foram então

considerados estes custos como custos indiretos para efeitos de aplicação aos valores dos processos.

Para além disso, depois da repartição dos custos referidos por centro de responsabilidade, ainda se efetuou a repartição dos custos de centros de responsabilidade considerados como indiretos, aqueles cujos custos não são passíveis de identificação concreta com um processo ou com um equipamento. São exemplos destes custos os custos de atividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de contabilidade, compras, gestão de recursos humanos, gestão de património e informática e outros custos que não intervêm diretamente em nenhum processo. Esta repartição foi efetuada também em proporção dos custos de pessoal dos centros de responsabilidade considerados como diretos, excluindo os custos com pessoal dos centros de responsabilidade considerados como indiretos.

Assim, para se apurar o total de custos indiretos de um centro de responsabilidade considerado como direto somou-se as duas repartições referidas, sendo depois divididos pelo número de funcionários existentes em cada uma e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano, para se chegar ao custo por minuto por centro de responsabilidade.

A imputação de custos indiretos dos centros de responsabilidade, na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo a relação direta e proporcional dos custos indiretos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indiretos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo ou pelos minutos totais dos recursos humanos afetos aos equipamentos municipais onde são cobrados preços. Com este procedimento assumimos que a totalidade dos custos indiretos se reparte em função dos funcionários do município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

O critério adotado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros setores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica.

3.4.7 — Método de Apuramento de Outros custos específicos

Foi também apurado o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, tendo em conta o tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que:

Em média a reunião dura cerca de 120 minutos;

Em cada reunião são tratados cerca de 10 assuntos;

Existem 2 vereadores a receber senhas de presença (68,68€), tendo-se calculado o custo por minuto dividindo o valor da senha de presença pelos 120 minutos da reunião;

Existem 2 funcionários afetos à reunião de Câmara, nomeadamente, um Técnico Superior dos Serviços Gerais e Apoio aos Órgãos e um Assistente Técnico;

Para além disso, são executadas as seguintes tarefas de suporte a cada reunião:

Na elaboração da ordem de trabalhos, a Técnica superior demora 30 min;

Na comunicação das deliberações, o Assistente Técnica demora 30 min;

Na elaboração da ata demora 1 horas.

Além disto, quem secretaria a Reunião de Câmara é a Técnica Superior, que demora cerca de 2h.

3.5 — Custos dos Equipamentos Municipais de Utilização Coletiva

A fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização coletiva foi:

$$CD_{EMUC} = CA_{Func} + CA_{Amort} + CA_{IND}$$

CA_{Func} — Custos Anuais diretos de funcionamento e/ou manutenção de equipamento — incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento;

CA_{Amort} — Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);

CA_{IND} — Repartição de custos indiretos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afetos.

3.6 — Fórmula de Cálculo do Valor das Taxas a Cobrar

Uma vez apurado o custo total da atividade pública local para cada taxa (ou taxas, quando o custo apurado não tem correlação direta com as unidades de medida de aplicação da taxa mas sim com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo (com prazos e dimensões médias), procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município (nos caso em que o custo da atividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa) e para o desincentivo à prática de certos atos ou operações (nos casos em que o custo da atividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas).

O valor da taxa (ou das taxas, tal como referido) a cobrar pelo Município de Alvaiázere, apresenta-se assim calculado pela seguinte fórmula:

$$Valor da Taxa = TC \times B_{PART} \times (1 - C_{SOCIAL}) \times (1 + D_{ESINC})$$

a) TC = Total do Custo;

b) B_{PART} = Benefício auferido pelo particular;

c) C_{SOCIAL} = Custo social suportado pelo Município;

d) D_{ESINC} = Desincentivo à prática de certos atos ou operações

3.7 — Caso Específico da Taxas pela realização, reforço e manutenção de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU)

3.7.1 — Taxas pela Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TMU)

A taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas é devida pela realização de operações urbanísticas, sendo dirigida a servir de contrapartida pelos custos de realização, manutenção ou reforço de infraestruturas urbanísticas inerentes à realização de operações urbanísticas, sendo fixada nos termos do artigo 37.º da Tabela de Taxas, tendo em conta o Plano Plurianual de Investimentos e a diferenciação, em função das áreas geográficas e usos, nos termos do n.º 5 do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Encontra-se sujeita ao pagamento de taxa de infraestruturas urbanísticas a prática de atos que a determinem nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, inclusive nas situações previstas no n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro e no novo regime de comunicação prévia estabelecida por este decreto-lei, quando, em ambas as situações assim for o caso.

Encontra-se ainda sujeito ao pagamento desta taxa a prática de atos de admissão de comunicação prévia que a determinem de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação anterior à dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º deste diploma legal.

O valor da taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas é objeto de isenção ou redução proporcional ao valor do encargo que o interessado se disponha a suportar na realização, manutenção ou reforço de infraestruturas ou serviços gerais em sede de reapreciação do projeto de decisão do indeferimento do pedido de licença administrativa.

A taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas não é devida tratando-se de renovação de licença ou comunicação prévia que, entretanto, haja caducado, desde que seja junto ao pedido de renovação comprovativo do seu pagamento no âmbito do procedimento anterior.

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestrutura urbanísticas (abreviadamente designada por TMU) é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra — estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times K3 \times V \times S}{1000} + \frac{K4 \times \text{Programa Plurianual} \times A2}{A1}$$

TMU: é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas

K1: Coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas, tal quadro apresentado infra

K2: Coeficiente que traduz o nível de infraestruturização do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das seguintes infraestruturas públicas, tal quadro apresentado infra

K3: Coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e/ou instalação de equipamentos, tal quadro apresentado infra

K4: Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de atividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar e toma o valor de 0,1;

V: corresponde a 25 % do valor do custo do m² de construção na área do Município de Alvaiázere, decorrente do preço da construção fixado na Portaria a publicar anualmente pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, no âmbito do CIMI;

S: Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (excluindo área de cave, desde que destinada a estacionamento e arrumos e sótãos não habitáveis) em metros quadrados

A1: Área total do concelho (em hectares), classificada como urbana e urbanizável de acordo com o Plano Diretor Municipal e que toma o valor de 963,12 ha

A2: Área total do terreno (em hectares), objeto da operação urbanística.

Programa Plurianual — PPI: Programa Plurianual de Investimentos — é o valor médio anual, em euros, do investimento municipal na execução de infraestruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, desporto e lazer, reportados aos últimos quatro anos.

Tipologias de construção	Áreas brutas de construção	Valores K1	
Habitação Unifamiliar	Até 250 m²	A	5
		B	3,75
		C	2,5
	Desde 250 m² a 400 m²	A	7,5
		B	5,6
		C	3,75
Acima de 400 m²	A	10	
	B	7,5	
	C	5	
Edifícios coletivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras atividades.	Para qualquer área	A	10
		B	7,5
		C	5
Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial	Para qualquer área	A	7,5
		B	5,6
		C	3,75
Anexos, barracões, garagens	Para qualquer área	A	5
		B	3,5
		C	2,5

Zona	Descrição Geográfica
A	Área Urbana de Nível I e espaço Urbanizável de Nível I.
B	Área Urbana de Nível II, Espaço Urbanizável de Nível II e Espaços Industriais delimitados na Planta de Ordenamento do PDM.
C	Área Urbana de Nível III, Espaços Agroflorestais e Espaços Agrícolas.

Número de Infraestruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de K2
Arruamento não pavimentado	0,5
Arruamento pavimentado	0,6
Arruamento pavimentado e iluminação pública	0,7
Referidas anteriormente e rede de abastecimento de água	0,8
Referidas anteriormente e rede de esgotos domésticos	0,9
Referidas anteriormente e rede de gás natural	1

Valor das áreas de cedência para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva	Valores de K3
1. Cálculo de acordo com os parâmetros aplicáveis pela respetiva legislação	1
2. Superior até 1,25 vezes a área referida no ponto 1	0,95
3. Superior até 1,50 vezes a área referida no ponto 1	0,9
4. Superior em 1,50 vezes a área referida no ponto 1	0,8

TMU	Valores
K1	7,50
K2	0,90
K3	1,00
S	2400,00
V	120,60
K4	0,10
P. P.	4928233,05
A1	963,12
A2	2,00

K1 x K2 x K3 x Vx S / 1000	Sub	1953,72
Programa P. / A1	Sub	5116,95
K4 x PP/A1 x A2	Sub	1023,39
TMU	Total	2.977,11 €

TMU	Valores
K1	2,50
K2	0,80
K3	1,00
S	5250,00
V	120,60
K4	0,10
P. P.	4928233,05
A1	963,12
A2	3,24

K1 x K2 x K3 x Vx S / 1000	Sub	1266,30
Programa P. / A1	Sub	5116,95
K4 x PP/A1 x A2	Sub	1659,22
TMU	Total	2.925,52 €

TMU	Valores
K1	3,75
K2	0,80
K3	1,00
S	1200,00
V	120,60
K4	0,10
P. P.	4928233,05
A1	963,12
A2	1,00

K1 x K2 x K3 x Vx S / 1000	Sub	434,16
Programa P. / A1	Sub	5116,95
K4 x PP/A1 x A2	Sub	511,69
TMU	Total	945,85 €

TMU	Valores
K1	10,00
K2	0,90
K3	1,00
S	720,00
V	120,60
K4	0,10

K1 x K2 x K3 x Vx S / 1000	Sub	781,49
Programa P. / A1	Sub	5116,95
K4 x PP/A1 x A2	Sub	51,17
TMU	Total	832,66 €

Face disto, vamos demonstrar, através de exemplos reais do ano 2013, que a aplicação da TMU através dos valores por m² de construção estipulados na Tabela de Taxas do Município de Alvaiázere não excede o valor do custo associado.

4. Relatório Detalhado

a. Tabela de Taxas do Município de Alvaiázere

CAPÍTULO I

Prestação de serviços diversos e concessão de documentos

Neste capítulo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 97 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos diretos						Custos indiretos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos								
Artigo 1.º	1.	13,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,09 €	31,97 €	31,97 €	45,06 €	30,00 €		1	33 %	0 %	
	2.	13,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,09 €	31,97 €	31,97 €	45,06 €	10,00 €		1	78 %	0 %	
	3.	13,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,09 €	31,97 €	31,97 €	45,06 €	15,00 €		1	67 %	0 %	
	4.1.	11,76 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,76 €	30,32 €	30,32 €	42,08 €	20,00 €		1	52 %	0 %	
	4.2	13,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,05 €	33,67 €	33,67 €	46,72 €	20,00 €					
	4.2.1										4,00 €	24,00 €	1	1	49 %	0 %
	5.1	3,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,93 €	9,96 €	9,96 €	13,89 €	0,40 €			1	97 %	0 %
	5.1.1										0,20 €	1,00 €	3	1	93 %	0 %
	5.2	3,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,93 €	9,96 €	9,96 €	13,89 €	0,70 €			1	95 %	0 %
	5.2.1										0,30 €	1,30 €	2	1	91 %	0 %
	5.3	3,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,93 €	9,96 €	9,96 €	13,89 €	1,50 €	3,00 €	2	1	78 %	0 %
6.1	8,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,37 €	21,28 €	21,28 €	29,65 €	4,00 €			1	87 %	0 %	
6.1.1										0,40 €	4,40 €	1	1	85 %	0 %	
6.2	8,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,37 €	21,28 €	21,28 €	29,65 €	5,00 €			1	83 %	0 %	
6.2.1										0,50 €	6,50 €	3	1	78 %	0 %	
6.3	8,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,37 €	21,28 €	21,28 €	29,65 €	3,50 €	7,00 €	2	1	88 %	0 %	
7.1	3,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,93 €	9,96 €	9,96 €	13,89 €	0,40 €			1	97 %	0 %	
7.2	3,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,93 €	9,96 €	9,96 €	13,89 €	4,00 €			1	71 %	0 %	
7.3	3,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,93 €	9,96 €	9,96 €	13,89 €	1,60 €			1	88 %	0 %	
7.4	3,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,93 €	9,96 €	9,96 €	13,89 €	5,00 €			1	64 %	0 %	
7.5	3,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,93 €	9,96 €	9,96 €	13,89 €	3,20 €			1	77 %	0 %	
8.										4,00 €			1			
9	9,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,95 €	25,26 €	25,26 €	35,21 €	25,00 €			1	29 %	0 %	
10	6,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6,01 €	15,74 €	15,74 €	21,75 €	10,00 €			1	54 %	0 %	
11	6,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6,01 €	15,74 €	15,74 €	21,75 €	10,00 €			1	54 %	0 %	

* O total da taxa da alínea 4.2.1) foi calculado com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 5.1.1) foi calculado com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 5.2.1) foi calculado com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 6.1.1) foi calculado com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 6.2.1) foi calculado com a dimensão indicada.

CAPÍTULO II

Armas e ratoeiras de fogo, furões e exercício da caça

O exercício de caça está sujeito às taxas fixadas e atualizadas de acordo com legislação específica.

CAPÍTULO III

Condução e registo de veículos

Está sujeito às taxas fixadas e atualizadas de acordo com legislação específica.

CAPÍTULO IV

Publicidade — Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. No entanto, embora se tenha estimado o custo dos processos administrativos e operacionais, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que estas atendem fundamentalmente ao benefício do requerente, que não é possível quantificar, dado estar associado ao possível aumento da rentabilidade do negócio deste. O benefício aumenta, quanto maior for a dimensão do instrumento publicitário. Por outro lado, os valores das taxas têm também associados fatores de desincentivo relacionados com a boa gestão do ordenamento do território, que também não são quantificáveis. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da atividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos nos quadros abaixo. Nos casos em que a mesma taxa se aplica em vários prazos, considerou-se que o benefício auferido pelo particular é *n* vezes o primeiro prazo (por exemplo, no caso de ser aplicado ao mês e ao ano, considerou-se 1 no coeficiente do benefício auferido pelo particular para a taxa por mês e 12 no coeficiente do benefício auferido pelo particular para a taxa por ano). Este prazo/dimensão é calculado através do dividendo entre o diferencial do valor da atividade e o valor da taxa pelo prazo aplicável e o valor da taxa pela unidade de medida aplicável.

Designação da taxa	Custos diretos					Custos indiretos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Valor da atividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual Custo+Benefício < Taxa aplicável
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos					
1.1											10,00 €	
1.1+1.2.1	26,08 €	0,00 €	7,10 €	0,00 €	33,18 €	88,02 €	88,02 €	121,20 €	1	121,20 €	60,00 €	2,02 m ² /ano
1.1+1.2.2	26,08 €	0,00 €	7,10 €	0,00 €	33,18 €	88,02 €	88,02 €	121,20 €	1	121,20 €	60,00 €	2,02 m ² /ano
1.1+1.2.3	26,08 €	0,00 €	7,10 €	0,00 €	33,18 €	88,02 €	88,02 €	121,20 €	1	121,20 €	60,00 €	2,02 m ² /ano
1.1+1.2.4	26,08 €	0,00 €	7,10 €	0,00 €	33,18 €	88,02 €	88,02 €	121,20 €	1	121,20 €	60,00 €	2,02 m ² /ano
1.1+1.2.5	26,08 €	0,00 €	7,10 €	0,00 €	33,18 €	88,02 €	88,02 €	121,20 €	1	121,20 €	30,00 €	4,04 dia
1.1+1.2.6	26,08 €	0,00 €	7,10 €	0,00 €	33,18 €	88,02 €	88,02 €	121,20 €	1	121,20 €	12,00 €	10,10 ml/dia
1.1+1.2.7	26,08 €	0,00 €	7,10 €	0,00 €	33,18 €	88,02 €	88,02 €	121,20 €	1	121,20 €	11,00 €	11,02 m ² /mês
1.1+1.2.8	26,08 €	0,00 €	7,10 €	0,00 €	33,18 €	88,02 €	88,02 €	121,20 €	1	121,20 €	11,00 €	11,02 m ² /mês
1.1+1.2.9	26,08 €	0,00 €	7,10 €	0,00 €	33,18 €	88,02 €	88,02 €	121,20 €	1	121,20 €	13,00 €	9,32 m ² /mês
1.1+1.2.10	26,08 €	0,00 €	7,10 €	0,00 €	33,18 €	88,02 €	88,02 €	121,20 €	1	121,20 €	30,00 €	4,04 m ² /dia
1.1+1.2.11	26,08 €	0,00 €	7,10 €	0,00 €	33,18 €	88,02 €	88,02 €	121,20 €	1	121,20 €	11,00 €	11,02 m ² /mês

CAPÍTULO V

Ocupação de espaço público

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva. Contudo, apesar de se ter apurado o custo do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que o custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular do solo, sub-solo ou espaço aéreo não é quantificável, sendo que as taxas têm subjacente uma avaliação do incómodo causado pelos diferentes tipos de ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da atividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública. Este prazo/dimensão é calculado através do dividendo entre o diferencial do valor da atividade e o valor da taxa pelo prazo aplicável e o valor da taxa pela unidade de medida aplicável.

Além do referido anteriormente foram tidos em conta as tipologias específicas de procedimentos, por mera comunicação prévia com prazo, comunicação prévia com prazo e licenciamento municipal.

Designação da taxa	Custos diretos				Custos indiretos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Valor da atividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual Custo+Benefício< <Taxa aplicável
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Máquinas/viaturas	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos					
1.1.1 — MCP										10,00 €	
1.1.2 — CPP										20,00 €	
1.1.3 — LIC										30,00 €	
1.2.1+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	16,00 €	4,77 m²/mês
1.2.2+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	11,20 €	6,81 m²/mês
1.2.3+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	11,00 €	6,94 m²/mês
1.2.4+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	13,00 €	5,87 m²/mês
1.2.5+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	11,00 €	6,94 m²/mês
1.2.6+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	11,00 €	6,94 m²/dia
1.2.7+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	11,00 €	6,94 m²/mês
1.2.8+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	11,00 €	6,94 m²/mês
1.2.9+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	11,00 €	6,94 m²/mês
1.2.10+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	11,00 €	6,94 m²/mês
1.2.11+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	11,00 €	6,94 m²/mês
1.2.12+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	11,00 €	6,94 ml/ano
1.2.13+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	11,00 €	6,94 m³/ano
1.2.14+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	11,00 €	6,94 m²/ano
1.2.15+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	11,00 €	6,94 m²/dia
1.2.16+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	12,30 €	6,2 m²/mês
1.2.17+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	12,00 €	6,36 m²/mês
1.2.18+1.1.1	18,44 €	0,00 €	0,00 €	18,44 €	57,86 €	57,86 €	76,29 €	1	76,29 €	15,00 €	5,09 m²/ano
1.2.1+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	26,00 €	4,86 m²/mês
1.2.2+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	21,20 €	5,97 m²/mês
1.2.3+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	21,00 €	6,02 m²/mês
1.2.4+2.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	23,00 €	5,5 m²/mês
1.2.5+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	21,00 €	6,02 m²/mês
1.2.6+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	21,00 €	6,02 m²/dia
1.2.7+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	21,00 €	6,02 m²/mês
1.2.8+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	21,00 €	6,02 m²/mês
1.2.9+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	21,00 €	6,02 m²/mês
1.2.10+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	21,00 €	6,02 m²/mês
1.2.11+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	21,00 €	6,02 m²/mês
1.2.12+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	21,00 €	6,02 ml/ano
1.2.13+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	21,00 €	6,02 m³/ano
1.2.14+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	21,00 €	6,02 m²/ano
1.2.15+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	21,00 €	6,02 m²/dia
1.2.16+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	22,30 €	5,67 m²/mês
1.2.17+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	22,00 €	5,75 m²/mês
1.2.18+1.1.2	25,08 €	0,00 €	7,10 €	32,18 €	94,28 €	94,28 €	126,47 €	1	126,47 €	25,00 €	5,06 m²/ano
1.2.1+1.1.3	24,93 €	0,00 €	7,10 €	32,03 €	96,81 €	96,81 €	128,85 €	1	128,85 €	36,00 €	3,58 m²/mês
1.2.2+1.1.3	24,93 €	0,00 €	7,10 €	39,13 €	84,31 €	84,31 €	123,45 €	1	123,45 €	31,20 €	3,96 m²/mês
1.2.3+1.1.3	24,93 €	0,00 €	7,10 €	39,13 €	84,31 €	84,31 €	123,45 €	1	123,45 €	31,00 €	3,98 m²/mês
1.2.4+1.1.3	24,93 €	0,00 €	7,10 €	39,13 €	84,31 €	84,31 €	123,45 €	1	123,45 €	33,00 €	3,74 m²/mês
1.2.5+1.1.3	24,93 €	0,00 €	7,10 €	39,13 €	84,31 €	84,31 €	123,45 €	1	123,45 €	31,00 €	3,98 m²/mês
1.2.6+1.1.3	24,93 €	0,00 €	7,10 €	39,13 €	84,31 €	84,31 €	123,45 €	1	123,45 €	31,00 €	3,98 m²/dia
1.2.7+1.1.3	24,93 €	0,00 €	7,10 €	39,13 €	84,31 €	84,31 €	123,45 €	1	123,45 €	31,00 €	3,98 m²/mês
1.2.8+1.1.3	24,93 €	0,00 €	7,10 €	39,13 €	84,31 €	84,31 €	123,45 €	1	123,45 €	31,00 €	3,98 m²/mês
1.2.9+1.1.3	24,93 €	0,00 €	7,10 €	39,13 €	84,31 €	84,31 €	123,45 €	1	123,45 €	31,00 €	3,98 m²/mês

CAPÍTULO VI

Direitos de passagem

Neste capítulo, as taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.

CAPÍTULO VII

Higiene, salubridade, ruído e ambiente

Neste capítulo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 91 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos diretos						Custos indiretos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo	
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos								
Artigo 5.º	1.1												1			
	1.1.1	25,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	25,01 €	81,52 €	81,52 €	106,53 €	106,53 €	65,00 €	1	39 %	0 %	
	1.1.2	25,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	25,01 €	81,52 €	81,52 €	106,53 €	106,53 €	95,74 €	1	10 %	0 %	
Artigo 6.º		7,42 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,42 €	20,32 €	20,32 €							
Artigo 7.º	1.1										12,90 €					
	1.2.1										25,07 €					
	1.2.2															
	1.2.2.1	16,89 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,89 €	37,55 €	37,55 €	54,44 €	0,30 €	38,27 €	1	1	30 %	0 %
	1.2.2.2	16,89 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,89 €	37,55 €	37,55 €	54,44 €	0,30 €	40,97 €	10	1	25 %	0 %
	1.2.2.3	16,89 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,89 €	37,55 €	37,55 €	54,44 €	0,30 €	43,97 €	20	1	19 %	0 %
	1.2.3											25,07 €				
	1.2.4															
	1.2.4.1	16,89 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,89 €	37,55 €	37,55 €	54,44 €	0,30 €	38,27 €	1	1	30 %	0 %
	1.2.4.2	16,89 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,89 €	37,55 €	37,55 €	54,44 €	0,30 €	40,97 €	10	1	25 %	0 %
	1.2.4.3	16,89 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,89 €	37,55 €	37,55 €	54,44 €	0,30 €	43,97 €	20	1	19 %	0 %
Artigo 8.º	1.1	15,91 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,91 €	42,78 €	42,78 €	58,69 €	30,00 €		dia	1	49 %	0 %
	1.1.1.1	15,91 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,91 €	42,78 €	42,78 €	58,69 €	1,25 €	5,00 €	4	1	91 %	0 %
	1.1.1.2	15,91 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,91 €	42,78 €	42,78 €	58,69 €	1,25 €	5,00 €	4	1	91 %	0 %
	1.1.1.3	15,91 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,91 €	42,78 €	42,78 €	58,69 €	1,25 €	5,00 €	4	1	91 %	0 %
	1.1.2.1	15,91 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,91 €	42,78 €	42,78 €	58,69 €	1,25 €	5,00 €	4	1	91 %	0 %
	1.1.2.2	15,91 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,91 €	42,78 €	42,78 €	58,69 €	1,25 €	5,00 €	4	1	91 %	0 %
	1.1.2.3	15,91 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,91 €	42,78 €	42,78 €	58,69 €	1,25 €	5,00 €	4	1	91 %	0 %
	1.2	15,91 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,91 €	42,78 €	42,78 €	58,69 €	30,00 €		dia	1	49 %	0 %
	1.2.1.1	15,91 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,91 €	42,78 €	42,78 €	58,69 €	5,00 €	20,00 €	4	1	66 %	0 %
	1.2.1.2	15,91 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,91 €	42,78 €	42,78 €	58,69 €	10,00 €	40,00 €	4	1	32 %	0 %
	1.2.2.1	15,91 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,91 €	42,78 €	42,78 €	58,69 €	1,00 €	4,00 €	4	1	93 %	0 %
	1.2.2.2	15,91 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,91 €	42,78 €	42,78 €	58,69 €	5,00 €	20,00 €	4	1	66 %	0 %
	1.2.2.3	15,91 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,91 €	42,78 €	42,78 €	58,69 €	10,00 €	40,00 €	4	1	32 %	0 %
	2.	12,66 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12,66 €	26,52 €	26,52 €	39,18 €	12,90 €			1	67 %	0 %

* O total da taxa das alíneas 1.2.2.1), 1.2.2.2), 1.2.2.3), do artigo. 7.º foi calculado com a dimensão indicada, acrescido do valor da taxa da alínea 1.1) e 1.2.1).

* O total da taxa das alíneas 1.2.4.1), 1.2.4.2), 1.2.4.3), do artigo. 7.º foi calculado com a dimensão indicada, acrescido do valor da taxa da alínea 1.1) e 1.2.1).

* O total da taxa do artigo 8.º foi calculado para o espaço temporal de um dia e devidamente repartido por horas possivelmente afetadas;

CAPÍTULO VIII

Atividades diversas

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 73 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos diretos						Custos indiretos			Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo	
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos								
Artigo 9.º	1	21,81 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21,81 €	51,24 €	51,24 €	73,05 €	20,00 €		1	73 %	0 %	
	2.1	14,52 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,52 €	34,63 €	34,63 €	49,15 €	20,00 €		1			
	2.1.1										2,00 €	22,00 €	1	55 %	0 %	
	2.2	14,52 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,52 €	34,63 €	34,63 €	49,15 €	20,00 €		1			
	2.2.1										2,00 €	22,00 €	1	55 %	0 %	
	2.3	14,52 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,52 €	34,63 €	34,63 €	49,15 €	20,00 €		1			
	2.3.1										2,00 €	22,00 €	1	55 %	0 %	
	3.1										10,00 €			1		
	3.2.1	25,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	25,60 €	61,32 €	61,32 €	86,93 €	52,70 €	62,70 €	1	28 %	0 %	
	3.2.2	31,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,02 €	74,90 €	74,90 €	105,92 €	20,00 €	30,00 €	1	72 %	0 %	
Artigo 10.º	3.2.3.1	22,81 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22,81 €	57,76 €	57,76 €	80,58 €	73,00 €		1	9 %	0 %	
	3.2.3.2	22,81 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22,81 €	57,76 €	57,76 €	80,58 €	50,00 €	60,00 €	1	26 %	0 %	
	3.2.4	15,10 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,10 €	36,11 €	36,11 €	51,20 €	15,00 €	25,00 €	1	51 %	0 %	
	3.2.5	15,10 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,10 €	36,11 €	36,11 €	51,20 €	25,00 €	35,00 €	1	32 %	0 %	
	1.										10,00 €					
	2.	239,97 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	239,97 €	530,10 €	530,10 €	770,07 €	300,00 €	310,00 €	1	60 %	0 %	
3.	12,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12,95 €	27,34 €	27,34 €	40,28 €	35,51 €		1	12 %	0 %		
4.	7,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,60 €	18,75 €	18,75 €	26,35 €	19,64 €		1	25 %	0 %		
5.	10,69 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,69 €	24,51 €	24,51 €	35,20 €	22,70 €		1	36 %	0 %		
6.	12,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12,70 €	28,22 €	28,22 €	40,92 €	37,39 €		1	9 %	0 %		

- * O total da taxa da alínea 2.1), do artigo. 9.º foi calculado com a dimensão indicada, acrescido do valor da taxa da alínea 2.1.1);
 * O total da taxa da alínea 2.2), do artigo. 9.º foi calculado com a dimensão indicada, acrescido do valor da taxa da alínea 2.2.1);
 * O total da taxa da alínea 2.3), do artigo. 9.º foi calculado com a dimensão indicada, acrescido do valor da taxa da alínea 2.3.1);
 * O total da taxa da alínea 3.2.1), do artigo. 9.º foi calculado com a dimensão indicada, acrescido do valor da taxa da alínea 3.1);
 * O total da taxa da alínea 3.2.2), do artigo. 9.º foi calculado com a dimensão indicada, acrescido do valor da taxa da alínea 3.1);
 * O total da taxa da alínea 3.2.3.2), do artigo. 9.º foi calculado com a dimensão indicada, acrescido do valor da taxa da alínea 3.1);
 * O total da taxa da alínea 3.2.4), do artigo. 9.º foi calculado com a dimensão indicada, acrescido do valor da taxa da alínea 3.1);
 * O total da taxa da alínea 2), do artigo. 10.º foi calculado, acrescido do valor da taxa da alínea 1);

CAPÍTULO IX

Registo de cidadãos da União Europeia

Neste capítulo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 82 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos diretos						Custos indiretos			Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos						
Artigo 11.º	1.	16,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,37 €	25,10 €	25,10 €	41,47 €	15,00 €	1	64 %	0 %
	2.	16,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,37 €	25,10 €	25,10 €	41,47 €	25,00 €	1	40 %	0 %

Designação da taxa	Custos diretos						Custos indiretos			Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos						
3.	16,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,37 €	25,10 €	25,10 €	41,47 €	7,50 €	1	82 %	0 %	
4.	22,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22,11 €	33,06 €	33,06 €	55,17 €	35,00 €	1	37 %	0 %	

CAPÍTULO X

Equipamentos

Neste Capítulo, as taxas deste capítulo enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, e no Tipo C — as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que o custo total apurado é resultado da soma destas componentes.

No que diz respeito à componente do Tipo C, foram apurados os custos de funcionamento com custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações, custos administrativos com o processamento da receita (componente do Tipo B) e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão de obra do respetivo equipamento, tendo em conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afetos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respetiva unidade orgânica.

O custo unitário foi determinado com base na capacidade máxima de utilização, tendo em conta o horário de funcionamento do equipamento. A este valor somou-se a componente do Tipo A com o processo administrativo do pedido de utilização do espaço.

Apurou-se que custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 54 % do valor do custo.

Equipamentos desportivos

Pavilhões

Designação da taxa	Custos diretos						Custos indiretos			Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos						
Artigo 12.º	1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,94 €	32,94 €	0,00 €	0,00 €	32,94 €	11,00 €			
	1.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,94 €	32,94 €	0,00 €	0,00 €	32,94 €	7,00 €	1	79 %	0 %
	1.3	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,94 €	32,94 €	0,00 €	0,00 €	32,94 €	32,94 €	1	0 %	0 %

Piscinas

Designação da taxa	Custos diretos						Custos indiretos			Total custo	Valor da taxa	Prazos e dimensões Médias	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos com mão de obra, FSE e amortizações	Total custos indiretos							
Artigo 12.º	3.1.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,04 €	2,04 €	0,00 €	0,00 €	2,04 €	Grátis				
	3.1.2								0,00 €						
	3.1.2.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,04 €	2,04 €	0,00 €	0,00 €	2,04 €	Grátis				
	3.1.2.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,04 €	2,04 €	0,00 €	0,00 €	2,04 €	1,00 €	1	51 %	0 %	
	3.1.2.3	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,04 €	2,04 €	0,00 €	0,00 €	2,04 €	2,00 €	1	2 %	0 %	

Designação da taxa		Custos diretos						Custos indiretos		Total custo	Valor da taxa	Prazos e dimensões Médias	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
		Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos com mão de obra, FSE e amortizações	Total custos indiretos						
	3.1.2.4.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40,74 €	40,74 €	0,00 €	0,00 €	40,74 €	15,00 €	20	1	63 %	0 %
	3.1.2.4.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40,74 €	40,74 €	0,00 €	0,00 €	40,74 €	20,00 €	20	1	51 %	0 %
	3.2.1.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,11 €	2,11 €	0,00 €	0,00 €	2,11 €	Grátis				
	3.2.1.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,11 €	2,11 €	0,00 €	0,00 €	2,11 €	1,00 €		1	53 %	0 %
	3.2.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,11 €	2,11 €	0,00 €	0,00 €	2,11 €	2,00 €		1	5 %	0 %

* O total da taxa da alínea 3.1.2.4.1) e 3.1.2.4.2), do artigo. 12.º apurado tendo em conta a possibilidade de 20 entradas;

Estádio Municipal de Alvaiázere

Designação da Taxa		Custos diretos						Custos indiretos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
		Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos com mão de obra, FSE e amortizações	Total custos indiretos					
Artigo 12.º	4	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,08 €	8,08 €	0,00 €	0,00 €	8,08 €	8,08 €	1	0 %	0 %

Equipamentos culturais

Designação da taxa		Custos diretos						Custos indiretos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
		Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos com mão de obra, FSE e amortizações	Total custos indiretos					
Artigo 13.º	1.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	25,32 €	25,32 €	0,00 €	0,00 €	25,32 €	24,84 €	1	2 %	0 %
	2.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,06 €	8,06 €	0,00 €	0,00 €	8,06 €	5,21 €	1	35 %	0 %
	3.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,06 €	8,06 €	0,00 €	0,00 €	8,06 €	5,21 €	1	35 %	0 %

Equipamento canil

Designação da taxa		Custos diretos						Custos indiretos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
		Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos com mão de obra, FSE e amortizações	Total custos indiretos					
Artigo 14.º	1.1.1	15,96 €	0,00 €	0,00 €	0,75 €	0,00 €	16,71 €	42,50 €	42,50 €	59,21 €	48,00 €	1	19 %	0 %
	1.1.2	15,96 €	0,00 €	0,00 €	0,75 €	0,00 €	16,71 €	42,50 €	42,50 €	59,21 €	35,67 €	1	40 %	0 %
	1.1.3	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,83 €	9,83 €	0,00 €	0,00 €	9,83 €	9,83 €	1	0 %	0 %

Cemitério

Neste capítulo, com exceção das taxas das alíneas 2.1, 2.2 e 2.4 as taxas enquadram-se em dois tipos, ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional, sendo que o total do custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, suportando o Município um custo social associado que ascende no máximo a 97 % do valor do custo.

Quanto às taxas dos artigos 2.1, 2.2 e 2.4, estas enquadram-se no Tipo A ou B e no Tipo C — as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que o custo total apurado é resultado da soma destas componentes.

No que diz respeito à componente do tipo C, esta comporta dois tipos:

1 — O valor apurado para a concessão de terrenos para sepulturas ou jazigos em função valor de mercado do m² dos terrenos do cemitério face à área ocupada;

2 — A imputação do valor dos custos de manutenção anuais do cemitério a cada tipo de infraestrutura (sepulturas e jazigos), consoante os prazos de ocupação médios. No caso das ocupações com caráter perpétuo considerou-se como tempo de ocupação 30 anos, como sendo o número de anos que uma geração tende em fazer a sua manutenção do espaço ocupado, pelo que se imputou custos de manutenção do cemitério durante esse período. Após esse tempo, por norma os proprietários deixam o espaço ocupado ao abandono. No que diz respeito às ocupações temporárias, imputou-se os custos de manutenção tendo em conta o prazo médio de ocupações das diferentes infraestruturas, como abaixo indicado.

Para estimar o valor da concessão de terrenos para sepulturas e jazigos, foi efetuada uma estimativa para o valor de mercado do m² de terreno do cemitério municipal, com base numa simulação do valor patrimonial tributário do site das Finanças. Considerando que o valor da avaliação das Finanças corresponde em média a 80 % do valor de mercado, aplicou-se esta proporção ao valor da simulação e dividiu-se pela área total do cemitério. Tendo em conta os diferentes tipos de infraestruturas, aplicou-se o valor do m² obtido pelas áreas médias de ocupação de cada infraestrutura.

Por outro lado, calculou-se os custos totais de funcionamento do cemitério, tendo em conta que a gestão do Cemitério está cedida à junta de Freguesia em Protocolo, foram tidos e consideração para os custos de funcionamento os valores transferidos em sede de protocolo.

A repartição dos custos totais de funcionamento anual comuns pelas várias infraestruturas (sepulturas e jazigos) fez-se na percentagem da área total ocupada por cada infraestrutura e depois pelo número total de cada uma das infraestruturas, face ao total de infraestruturas a repartir. Apurou-se, assim, o custo anual de funcionamento do cemitério que é afeto a atividades de manutenção por infraestrutura, dividindo-se depois pelo número total de infraestruturas existentes, chegando-se ao valor anual de manutenção por infraestrutura, para imputação aos vários processos, que se somou à componente do Tipo B em cada taxa aplicável (na coluna das amortizações dos bens imóveis) para determinar o total do custo da atividade pública local, que ascende no máximo a 84 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos diretos						Custos indiretos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos							
Artigo 14.º	2.1.1	52,64 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	52,64 €	149,35 €	149,35 €	201,98 €	120,00 €		1	41 %	0 %
	2.1.2	65,20 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	65,20 €	184,32 €	184,32 €	249,52 €	145,00 €		1	42 %	0 %
	2.1.3	71,66 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	71,66 €	202,67 €	202,67 €	274,32 €	120,00 €		1	56 %	0 %
	2.1.4	72,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	72,02 €	204,38 €	204,38 €	276,40 €	145,00 €		1	48 %	0 %
	2.1.5	26,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26,80 €	75,97 €	75,97 €	102,77 €	100,00 €		1	3 %	0 %
	2.1.6	26,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26,80 €	75,97 €	75,97 €	102,77 €	100,00 €		1	3 %	0 %
	2.2.1	97,54 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	97,54 €	276,96 €	276,96 €	374,50 €	170,00 €		1	55 %	0 %
	2.3.1	125,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	125,94 €	324,16 €	324,16 €	450,10 €	290,00 €		1	36 %	0 %
	2.3.2	125,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	125,94 €	324,16 €	324,16 €	450,10 €	400,00 €		1	11 %	0 %
	2.3.3	125,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	125,94 €	324,16 €	324,16 €	450,10 €	290,00 €		1	36 %	0 %
	2.3.4	125,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	125,94 €	324,16 €	324,16 €	450,10 €	100,00 €		1	78 %	0 %
	2.4.1	10,99 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,63 €	15,62 €	29,32 €	29,32 €	44,94 €	25,00 €		1	44 %	0 %
	2.4.2	10,99 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	184,20 €	195,19 €	29,32 €	29,32 €	224,51 €	100,00 €		1	55 %	0 %
	2.5.1	23,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 352,40 €	1 375,46 €	70,20 €	70,20 €	1 445,66 €	750,00 €		1	48 %	0 %
	2.5.2.1	18,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 226,25 €	4 245,05 €	53,36 €	53,36 €	4 298,41 €	3 500,00 €		1	19 %	0 %
	2.5.2.2										750,00 €	5 000,00 €	2,00	1	0 %
2.5.3	18,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	704,38 €	723,17 €	53,36 €	53,36 €	776,53 €	500,00 €		1	36 %	0 %	
2.6	18,80	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18,00 €	53,36 €	53,36 €	72,16 €	10,00 €		1	86 %	0 %	
2.7.1.1	29,12 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	29,12 €	80,25 €	80,25 €	109,37 €	100,00 €		1	9 %	0 %	
2.7.1.2	29,12 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	29,12 €	80,25 €	80,25 €	109,37 €	50,00 €		1	54 %	0 %	
2.7.2.1	29,12 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 684,02 €	3 713,14 €	72,67 €	72,67 €	3 785,81 €	600,00 €		1	84 %	0 %	
2.7.2.2	29,12 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 178,89 €	1 208,01 €	72,67 €	72,67 €	1 280,68 €	200,00 €		1	84 %	0 %	

Cedência de viaturas de passageiros

Neste ponto da tabela enquadram-se em dois tipos, Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que neste caso o custo total apura-se somando a componente do Tipo B com a do Tipo C. No caso destas cedências, usamos os valores de custo minuto das viaturas tendo por média o uso de 3 horas e percorrendo uma média de 200km.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afectação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
Artigo 14.º	3.1	11,79 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,35 €	20,14 €	28,62 €	28,62 €	48,76 €	0,23 €	0,15 €	1	35 %	0 %
	3.2	11,79 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,21 €	22,00 €	28,62 €	28,62 €	50,62 €	0,24 €	0,20 €	1	17 %	0 %
	3.3	11,79 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21,30 €	33,09 €	28,62 €	28,62 €	61,71 €	0,29 €	0,25 €	1	15 %	0 %
	3.4	11,79 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,22 €	54,01 €	28,62 €	28,62 €	82,63 €	0,39 €	0,30 €	1	24 %	0 %

Mercados, feiras e venda ambulante

Neste ponto da tabela enquadram-se em dois tipos, Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que neste caso o custo total apura-se somando a componente do Tipo B com a do Tipo C. No caso das taxas dos artigos 14.º enquadram-se no tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, sendo que o custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 68 % do valor do custo.

Contudo, apesar de se ter apurado o custo do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que o custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular do solo não é quantificável, sendo que as taxas têm subjacente uma avaliação do incómodo causado pelos diferentes tipos de ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da atividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação do solo público.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados os custos de funcionamento do Mercado Municipal, nomeadamente os custos com pessoal e custos indirectos da unidade orgânica à qual está afeta a mão de obra do mercado, tendo em conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afetos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respetiva unidade orgânica. Depois de apurados os custos totais anuais, apurou-se o custo por m² ou metro linear de área ocupada, através da soma de áreas ocupadas pelas lojas, bancas e lugares terrado. Depois dividiu-se o valor anual para se chegar ao valor por mês, multiplicando-se pelo número médio de m² das lojas e do metro linear das bancas e assumindo-se um período médio de ocupação de 24 meses. No caso da componente do tipo B, dividiu-se o custo do tipo B associado à atribuição da loja por 24 e considerado 24 vezes o processo administrativo do pagamento da mensalidade).

Somando as duas componentes do custo, apurou-se que, o custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 93 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afectação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
Artigo 14.º	4.2.1.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,13 €	2,13 €	0,00 €	0,00 €	2,13 €	5,00 €	*	1	0 %	135 %
	4.2.1.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,50 €	8,50 €	0,00 €	0,00 €	8,50 €	16,00 €	*	1	0 %	88 %
	4.2.2.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,13 €	2,13 €	0,00 €	0,00 €	2,13 €	2,50 €		1	0 %	18 %
	4.2.2.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,50 €	8,50 €	0,00 €	0,00 €	8,50 €	8,00 €		1	6 %	0 %
	4.2.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,94 €	3,94 €	0,00 €	0,00 €	3,94 €	0,55 €	*	1	86 %	0 %
	4.2.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	118,09 €	118,09 €	0,00 €	0,00 €	118,09 €	16,65 €	*	1	86 %	0 %
	4.3.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,94 €	3,94 €	0,00 €	0,00 €	3,94 €	1,00 €		1	75 %	0 %
	4.3.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	118,09 €	118,09 €	0,00 €	0,00 €	118,09 €	26,60 €		1	77 %	0 %
	5.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,53 €	7,53 €	0,00 €	0,00 €	7,53 €	3,75 €		1	50 %	0 %
	6.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,97 €	19,97 €	0,00 €	0,00 €	19,97 €	10,47 €		1	48 %	0 %
	6.3	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,97 €	19,97 €	0,00 €	0,00 €	19,97 €	11,80 €		1	41 %	0 %
	6.4	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,97 €	19,97 €	0,00 €	0,00 €	19,97 €	26,17 €		1	0 %	31 %

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afectação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
7.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,53 €	0,53 €	0,00 €	0,00 €	0,53 €	0,35 €		1	34 %	0 %	
8.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,26 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,26 €	0,25 €		1	3 %	0 %	
9.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,42 €	0,42 €	0,00 €	0,00 €	0,42 €	0,40 €		1	4 %	0 %	
10.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €	300,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €	300,00 €	*	1	0 %	0 %	
10.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	250,00 €	250,00 €	0,00 €	0,00 €	250,00 €	250,00 €		1	0 %	0 %	

CAPÍTULO XI

Urbanização e edificação

Artigo 15.º

Assuntos Administrativos

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 98 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afectação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos directos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos								
Artigo 15.º	1.1									5,00 €						
	1.2.1	42,87 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,87 €	81,59 €	81,59 €	124,46 €	82,00 €	87,00 €		1	30 %	0 %
	1.2.2	14,19 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,19 €	43,65 €	43,65 €	57,84 €	30,00 €	50,00 €		1	14 %	0 %
	1.2.2.1										5,00 €		3			
	1.2.3	15,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,96 €	50,31 €	50,31 €	66,27 €	36,00 €	47,00 €		1	29 %	0 %
	1.2.3.1										3,00 €		2			
	1.2.4	9,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,96 €	28,76 €	28,76 €	38,71 €	124,46 €	189,46 €		1	0 %	52 %
	1.2.4.1										30,00 €		2			
	1.2.5	9,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,96 €	28,76 €	28,76 €	38,71 €	20,05 €	25,05 €		1	35 %	0 %
	1.2.6	9,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,96 €	28,76 €	28,76 €	38,71 €	32,93 €	37,93 €		1	2 %	0 %
	1.2.7	9,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,96 €	28,76 €	28,76 €	38,71 €	10,00 €			1	74 %	0 %
	1.2.7.1										3,00 €	18,00 €		1	54 %	0 %
	2	5,73 €	0,00 €	0,95 €	0,00 €	0,00 €	6,68 €	16,75 €	16,75 €	23,43 €	4,00 €			1	83 %	0 %
	2.1										1,45 €	5,45 €		1	77 %	0 %
	3	13,32 €	0,00 €	0,60 €	0,00 €	0,00 €	13,92 €	34,62 €	34,62 €	48,54 €	6,00 €			1	88 %	0 %
	3.1										0,75 €	6,75 €	1	1	86 %	0 %
	4.1	3,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,93 €	9,96 €	9,96 €	13,89 €	0,50 €			1	96 %	0 %
	4.2	3,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,93 €	9,96 €	9,96 €	13,89 €	1,00 €			1	93 %	0 %
	4.3	3,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,93 €	9,96 €	9,96 €	13,89 €	1,50 €			1	89 %	0 %
	5.1	3,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,93 €	9,96 €	9,96 €	13,89 €	0,80 €			1	94 %	0 %
	5.2	3,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,93 €	9,96 €	9,96 €	13,89 €	1,60 €			1	88 %	0 %
	5.3	3,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,93 €	9,96 €	9,96 €	13,89 €	2,40 €			1	83 %	0 %
	6.1	3,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,93 €	9,96 €	9,96 €	13,89 €	0,40 €			1	97 %	0 %
	6.2	3,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,93 €	9,96 €	9,96 €	13,89 €	0,80 €			1	94 %	0 %

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos							
7															
8	13,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,09 €	31,97 €	31,97 €	45,06 €	4,00 €			1	68 %	0 %
9	9,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,95 €	25,26 €	25,26 €	35,21 €	10,00 €			1	78 %	0 %
10	9,39 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,39 €	26,06 €	26,06 €	35,45 €	25,00 €			1	29 %	0 %
11	9,39 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,39 €	26,06 €	26,06 €	35,45 €	10,00 €			1	72 %	0 %
									5,00 €	5,00 €			1	86 %	0 %

* O total da taxa da alínea 1.2.1. do artigo 15 foi calculado tendo em conta o valor da alínea 1.1.

* O total da taxa da alínea 1.2.2. do artigo 15 calcula-se a taxa com base no valor da alínea 1.1. em conta a dimensão indicada no ponto 1.2.2.1.

* O total da taxa da alínea 1.2.3. do artigo 15 calcula-se a taxa com base no valor da alínea 1.1. em conta a dimensão indicada no ponto 1.2.3.1.

* O total da taxa da alínea 1.2.4. do artigo 15 calcula-se a taxa com base no valor da alínea 1.1. em conta a dimensão indicada no ponto 1.2.4.1.

* O total da taxa da alínea 1.2.7. do artigo 15 calcula-se a taxa com base no valor da alínea 1.1. em conta a dimensão indicada no ponto 1.2.7.1.

* O total da taxa da alínea 2. do artigo 15 foi calculado com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 3. do artigo 15 foi calculado com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 7. do artigo 15 foi calculado com a dimensão indicada.

Artigo 16.º

Informação

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 32 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos							
Artigo 16.º	1	15,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,26 €	43,83 €	43,83 €	59,09 €	40,00 €			1	32 %	0 %
	2	10,31 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,31 €	30,12 €	30,12 €	40,44 €	30,00 €			1	26 %	0 %

Artigo 17.º

Obras de Edificação

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 92 % do valor do custo.

Nas situações em que haja lugar à aplicação do disposto do n.º 2 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação anterior ao Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro (procedimento de licenciamento ou comunicação prévia para efeitos de “legalização”) aplicam-se as taxas previstas no presente artigo.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos							
Artigo 17.º	1.1									50,00 €					
	1.2									12,00 €					
	1.3.1	354,73 €	0,00 €	0,00 €	7,70 €	362,44 €	1 112,05 €	1 112,05 €	1 474,49 €	1,90 €	692,00 €	300	1	53 %	0 %
	1.3.2	354,73 €	0,00 €	0,00 €	7,70 €	362,44 €	1 112,05 €	1 112,05 €	1 474,49 €	1,90 €	274,00 €	80	1	81 %	0 %
	1.3.3	354,73 €	0,00 €	0,00 €	7,70 €	362,44 €	1 112,05 €	1 112,05 €	1 474,49 €	0,75 €	722,00 €	800	1	51 %	0 %

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos							
4.3.1										10,00 €		6			
5.1										50,00 €					
5.2										12,00 €					
5.3.1	201,33 €	0,00 €	0,00 €	5,14 €	0,00 €	206,46 €	592,83 €	592,83 €	799,29 €	3,80 €	1 262,00 €	300	1	0 %	58 %
5.3.2	201,33 €	0,00 €	0,00 €	5,14 €	0,00 €	206,46 €	592,83 €	592,83 €	799,29 €	3,80 €	426,00 €	80	1	47 %	0 %
5.3.3	201,33 €	0,00 €	0,00 €	5,14 €	0,00 €	206,46 €	592,83 €	592,83 €	799,29 €	1,50 €	1 322,00 €	800	1	0 %	65 %
5.3.4	201,33 €	0,00 €	0,00 €	5,14 €	0,00 €	206,46 €	592,83 €	592,83 €	799,29 €	3,80 €	2 782,00 €	700	1	0 %	248 %
5.3.5	201,33 €	0,00 €	0,00 €	5,14 €	0,00 €	206,46 €	592,83 €	592,83 €	799,29 €	3,80 €	2 782,00 €	700	1	0 %	248 %
5.3.6	201,33 €	0,00 €	0,00 €	5,14 €	0,00 €	206,46 €	592,83 €	592,83 €	799,29 €	3,80 €	2 782,00 €	700	1	0 %	248 %
5.3.7	201,33 €	0,00 €	0,00 €	5,14 €	0,00 €	206,46 €	592,83 €	592,83 €	799,29 €	3,80 €	882,00 €	200	1	0 %	10 %
5.3.8	201,33 €	0,00 €	0,00 €	5,14 €	0,00 €	206,46 €	592,83 €	592,83 €	799,29 €	3,80 €	236,00 €	30	1	70 %	0 %
5.3.9	201,33 €	0,00 €	0,00 €	5,14 €	0,00 €	206,46 €	592,83 €	592,83 €	799,29 €	3,80 €	236,00 €	30	1	70 %	0 %
5.3.10	201,33 €	0,00 €	0,00 €	5,14 €	0,00 €	206,46 €	592,83 €	592,83 €	799,29 €	2,00 €	162,00 €	20	1	80 %	0 %
5.3.11	201,33 €	0,00 €	0,00 €	5,14 €	0,00 €	206,46 €	592,83 €	592,83 €	799,29 €	0,12 €	124,40 €	20	1	84 %	0 %
6.4.1										10,00 €		6			

* O total da taxa da alínea 4.1. do Artigo 17.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada e inclui o valor da taxa da alínea 4.2. e 4.3.1. do mesmo artigo, de acordo com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 5.3.1. do Artigo 17.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada e inclui o valor da taxa da alínea 5.1. e 5.2. do mesmo artigo e ainda da alínea 5.4.1. de acordo com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 5.3.2. do Artigo 17.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada e inclui o valor da taxa da alínea 5.1. e 5.2. do mesmo artigo e ainda da alínea 5.4.1. de acordo com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 5.3.3. do Artigo 17.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada e inclui o valor da taxa da alínea 5.1. e 5.2. do mesmo artigo e ainda da alínea 5.4.1. de acordo com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 5.3.4. do Artigo 17.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada e inclui o valor da taxa da alínea 5.1. e 5.2. do mesmo artigo e ainda da alínea 5.4.1. de acordo com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 5.3.5. do Artigo 17.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada e inclui o valor da taxa da alínea 5.1. e 5.2. do mesmo artigo e ainda da alínea 5.4.1. de acordo com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 5.3.6. do Artigo 17.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada e inclui o valor da taxa da alínea 5.1. e 5.2. do mesmo artigo e ainda da alínea 5.4.1. de acordo com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 5.3.7. do Artigo 17.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada e inclui o valor da taxa da alínea 5.1. e 5.2. do mesmo artigo e ainda da alínea 5.4.1. de acordo com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 5.3.8. do Artigo 17.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada e inclui o valor da taxa da alínea 5.1. e 5.2. do mesmo artigo e ainda da alínea 5.4.1. de acordo com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 5.3.9. do Artigo 17.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada e inclui o valor da taxa da alínea 5.1. e 5.2. do mesmo artigo e ainda da alínea 5.4.1. de acordo com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 5.3.10. do Artigo 17.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada e inclui o valor da taxa da alínea 5.1. e 5.2. do mesmo artigo e ainda da alínea 5.4.1. de acordo com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 5.3.11. do Artigo 17.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada e inclui o valor da taxa da alínea 5.1. e 5.2. do mesmo artigo e ainda da alínea 5.4.1. de acordo com a dimensão indicada.

Artigo 18.º

Operações de Loteamentos

Este artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 51 % do valor do custo.

Nas situações em que haja lugar à aplicação do disposto do n.º 2 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação anterior ao Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos							
Artigo 18.º	1.1									100,00 €					
	1.2	376,41 €	0,00 €	0,00 €	12,84 €	0,00 €	389,25 €	1 050,55 €	1 050,55 €	1 439,80 €	12,00 €	712,00 €	1	51 %	0 %
	1.3.1									30,00 €		10			
	1.3.2									15,00 €		20			

* O total da taxa da alínea 1.2. do Artigo 26.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo artigo, e ainda as alíneas 1.3.1, 1.3.2. de acordo com a dimensão indicada.

Artigo 19.º

Obras de Urbanização

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 25 % do valor do custo.

Nas situações em que haja lugar à aplicação do disposto do n.º 2 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação anterior ao Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro aplicam-se as taxas previstas no presente artigo.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo município	Desincentivo	
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos directos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos									
Artigo 19.º	1.1	337,18 €	0,00 €	0,00 €	15,41 €	0,00 €	352,59 €	933,18 €	933,18 €	1 285,78 €	50,00 €	1 182,00 €	1	8 %	0 %		
	1.2															12,00 €	
	1.3.1															0,10 €	
	1.3.2															20,00 €	
	2.1	321,41 €	0,00 €	0,00 €	15,41 €	0,00 €	336,82 €	932,03 €	932,03 €	1 268,84 €	62,00 €	1 182,00 €	5000	1	7 %	0 %	
	2.2																0,10 €
	2.3.1																20,00 €
	3.1																20,00 €
	4.1	93,42 €	0,00 €	0,00 €	3,85 €	0,00 €	97,27 €	301,05 €	301,05 €	398,33 €	50,00 €	300,00 €	1	25 %	0 %		
	4.2															10,00 €	
	4.3.1															40,00 €	
	5.1															50,00 €	
	5.2	216,92 €	0,00 €	0,00 €	5,14 €	0,00 €	222,06 €	671,81 €	671,81 €	893,87 €	12,00 €	1 022,00 €	1	0 %	14 %		
	5.3.1															0,20 €	
5.3.1	40,00 €																
5.3.2	40,00 €																

* O total da taxa da alínea 1.2. do Artigo 19.º, inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo artigo, e ainda as alíneas 1.3.1 e 1.3.2. de acordo com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 2.2. do Artigo 19.º inclui o valor da taxa da alínea 2.1. do mesmo artigo, e ainda as alíneas 2.2.1 e 2.2.2. de acordo com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 4.3.1. do Artigo 19.º inclui o valor da taxa da alínea 4.1. do mesmo artigo, e ainda as alíneas 4.3.1 de acordo com a dimensão indicada.

* O total da taxa da alínea 5. do Artigo 19.º inclui o valor da taxa da alínea 5.1. do mesmo artigo de acordo com a dimensão indicada.

Artigo 20.º

Ocupação do espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas

Neste artigo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva. No entanto, apesar de se terem apurado os custos do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que a componente do custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular da via pública, não é quantificável, sendo que a taxa tem subjacente uma avaliação do incómodo causado pela ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calculou-se o prazo/dimensão até ao qual o custo da atividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública. Este prazo/dimensão é calculado através do dividendo entre o diferencial do valor da atividade e o valor da taxa pelo prazo aplicável e o valor da taxa pela unidade de medida aplicável.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos			Total custo	Benefício auferido pelo particular	Valor da taxa	Total valor da taxa	unidade de medida até à qual custo+Benefício < Taxa aplicável	
	Mão de obra direta	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/ Viaturas	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos Indiretos							
Artigo 20.º	1.1	29,42 €	0,00 €	0,00 €	2,57 €	0,00 €	31,99 €	86,65 €	86,65 €	118,64 €	1	20,00 €	60,00 €	1,98 m²/mês	
	1.2														5,00 €
	1.3.1														5,00 €

		Custos directos					Custos indirectos			Total custo	Benefício auferido pelo particular	Valor da taxa	Total valor da taxa	unidade de medida até à qual custo+Benefício< <Taxa aplicável
		Mão de obra direta	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/ Viaturas	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos Indiretos					
	1.3.2	29,42 €	0,00 €	0,00 €	2,57 €	0,00 €	31,99 €	86,65 €	86,65 €	118,64 €	1	5,00 €	60,00 €	1,98 m²/mês
	1.3.3	29,42 €	0,00 €	0,00 €	2,57 €	0,00 €	31,99 €	86,65 €	86,65 €	118,64 €	1	50,00 €	105,00 €	1,13 unidade/mês
	1.3.4	29,42 €	0,00 €	0,00 €	2,57 €	0,00 €	31,99 €	86,65 €	86,65 €	118,64 €	1	5,00 €	60,00 €	1,98 unidade/mês
	1.4.1											5,00 €		

* O total da taxa da alínea 1.3. do Artigo 20.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada e inclui o valor da taxa da alínea 1.1. e 1.2. do mesmo artigo e ainda da alínea 1.4.1. de acordo com o prazo de 6 meses.

Artigo 21.º

Licença Parcial

Emissão de licença parcial — 100 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.

Artigo 22.º

Obras inacabadas

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 25 % do valor do custo.

Designação da taxa		Custos directos					Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
		Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos directos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos							
Artigo 22.º	1.1 1.2 1.3.1	97,94 €	0,00 €	0,00 €	7,70 €	0,00 €	105,65 €	298,11 €	298,11 €	403,76 €	50,00 € 12,00 € 10,00 €	302,00 €	24	1	25 %	0 %

* O total da taxa da alínea 1.2. do Artigo 22.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada e inclui o valor da taxa da alínea 1.1. e 1.2. do mesmo artigo e ainda da alínea 1.3.1. de acordo com a dimensão indicada.

Artigo 23.º

Receção provisória ou definitiva de obras de urbanização

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 32 % do valor do custo.

Designação da taxa		Custos directos					Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo município	Desincentivo
		Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos directos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos							
Artigo 23.º	1	41,99 €	0,00 €	0,00 €	3,85 €	0,00 €	45,84 €	129,85 €	129,85 €	175,70 €	50,00 € 70,00 €	120,00 €		1	32 %	0 %
	2	41,99 €	0,00 €	0,00 €	3,85 €	0,00 €	45,84 €	129,85 €	129,85 €	175,70 €	50,00 € 70,00 €	120,00 €		1	32 %	0 %

Artigo 24.º

Redução de caução

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 36 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos directos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos							
Artigo 24.º	1	38,08 €	0,00 €	0,00 €	2,14 €	0,00 €	40,22 €	116,20 €	116,20 €	156,43 €	100,00 €		1	36 %	0 %

Artigo 25.º

Autorização de utilização

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 44 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos directos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos							
Artigo 25.º	1.1									50,00 €					
	1.2									12,00 €					
	1.3.1	26,33 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26,33 €	75,47 €	75,47 €	101,80 €	15,00 €	77,00 €	1	24 %	0 %
	1.3.2	26,33 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26,33 €	75,47 €	75,47 €	101,80 €	30,00 €	92,00 €	1	10 %	0 %
	1.3.3	26,33 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26,33 €	75,47 €	75,47 €	101,80 €	30,00 €	92,00 €	1	10 %	0 %
	1.3.4	26,33 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26,33 €	75,47 €	75,47 €	101,80 €	30,00 €	92,00 €	1	10 %	0 %
	1.3.5	26,33 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26,33 €	75,47 €	75,47 €	101,80 €	7,50 €	69,50 €	1	32 %	0 %
	1.3.6	26,33 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26,33 €	75,47 €	75,47 €	101,80 €	30,00 €	92,00 €	1	10 %	0 %
	1.4	26,33 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26,33 €	75,47 €	75,47 €	101,80 €	10,00 €	37,00 €	1	64 %	0 %

* O total da taxa das alíneas 1.3. do Artigo.25.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1. e 1.2 do mesmo artigo.

* O total da taxa da alínea 1.4. do Artigo 25.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1. e 1.2 do mesmo artigo.

Artigo 26.º

Vistorias

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 74 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo município	Desincentivo	
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos directos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos								
Artigo 26.º	1.1									62,00 €						
	1.2.1	66,27 €	0,00 €	0,00 €	12,84 €	0,00 €	79,11 €	203,24 €	203,24 €	282,36 €	150,00 €	212,00 €		1	25 %	0 %

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos								
1.2.2	89,55 €	0,00 €	0,00 €	20,54 €	0,00 €	110,09 €	282,29 €	282,29 €	392,38 €	150,00 €	212,00 €		1	46 %	0 %	
1.2.3	198,15 €	0,00 €	0,00 €	28,25 €	0,00 €	226,40 €	651,17 €	651,17 €	877,57 €	170,00 €	232,00 €		1	74 %	0 %	
1.2.4	89,55 €	0,00 €	0,00 €	20,54 €	0,00 €	110,09 €	282,29 €	282,29 €	392,38 €	170,00 €	232,00 €		1	41 %	0 %	
1.2.5	66,27 €	0,00 €	0,00 €	12,84 €	0,00 €	79,11 €	203,24 €	203,24 €	282,36 €	130,00 €	192,00 €		1	32 %	0 %	
1.2.6	66,27 €	0,00 €	0,00 €	12,84 €	0,00 €	79,11 €	203,24 €	203,24 €	282,36 €	150,00 €	212,00 €		1	25 %	0 %	
2									62,00 €							
2.1	84,67 €	0,00 €	0,00 €	20,54 €	0,00 €	105,22 €	282,29 €	282,29 €	387,51 €	150,00 €	212,00 €		1	45 %	0 %	
3									62,00 €							
3.1	74,82 €	0,00 €	0,00 €	7,70 €	0,00 €	82,52 €	231,23 €	231,23 €	313,75 €	170,00 €	232,00 €		1	26 %	0 %	

* O total da taxa da alínea 1.2.1. do Artigo 26.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo artigo.

* O total da taxa da alínea 1.2.2. do Artigo 26.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo artigo.

* O total da taxa da alínea 1.2.3. do Artigo 26.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo artigo.

* O total da taxa da alínea 1.2.4. do Artigo 26.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo artigo.

* O total da taxa da alínea 1.2.5. do Artigo 26.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo artigo.

* O total da taxa da alínea 1.2.6. do Artigo 26.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo artigo.

* O total da taxa da alínea 2.2. do Artigo 26.º inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.

* O total da taxa da alínea 3.2. do Artigo 26.º inclui o valor da taxa da alínea 3.1 do mesmo artigo.

Artigo 27.º

Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 42 % do valor do custo.

Designação da taxa		Custos directos					Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo município	Desincentivo
		Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos					
Artigo 27.º	1	23,55 €	0,00 €	40,00 €	0,00 €	0,00 €	63,55 €	56,30 €	56,30 €	119,85 €	70,00 €	1	42 %	0 %

Artigo 28.º

Instalação e Modificação de Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva de Serviços/ RJACS

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 87 % do valor do custo.

Designação da Taxa		Custos directos					Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo município	Desincentivo
		Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/Viaturas	Afetação dos custos de Funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos					
Artigo 28.º	1.1	23,55 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	23,55 €	56,30 €	56,30 €	79,85 €	10,00 €	1	87 %	0 %
	1.2	38,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	38,44 €	117,62 €	117,62 €	156,06 €	50,00 €	1	68 %	0 %
	1.3	34,62 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	34,62 €	100,53 €	100,53 €	135,14 €	100,00 €	1	26 %	0 %

Artigo 29.º

Mera Comunicação Prévia/Autorização

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 87 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos diretos						Custos indiretos			Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos						
Artigo 29.º	1.1	23,55 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	23,55 €	56,30 €	56,30 €	79,85 €	10,00 €	1	87 %	0 %
	1.2	23,55 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	23,55 €	56,30 €	56,30 €	79,85 €	10,00 €	1	87 %	0 %
	1.3	23,55 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	23,55 €	56,30 €	56,30 €	79,85 €	50,00 €	1	37 %	0 %

Artigo 30.º

Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis para as classes A1, A2 e A3

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 95 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos diretos						Custos indiretos			Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos							
Artigo 30.º	1.1												1		
	1.2	289,86 €	0,00 €	0,00 €	5,14 €	0,00 €	295,00 €	862,30 €	862,30 €	1 157,30 €	50,00 €	62,00 €	1	95 %	0 %
	1,3	179,36 €	0,00 €	0,00 €	20,54 €	0,00 €	199,91 €	557,55 €	557,55 €	757,46 €	100,00 €	150,00 €	1	80 %	0 %
	2	217,60 €	0,00 €	0,00 €	30,82 €	0,00 €	248,42 €	712,77 €	712,77 €	961,19 €	80,00 €		1	92 %	0 %
	3	217,60 €	0,00 €	0,00 €	30,82 €	0,00 €	248,42 €	712,77 €	712,77 €	961,19 €	100,00 €		1	90 %	0 %
	4	217,60 €	0,00 €	0,00 €	30,82 €	0,00 €	248,42 €	712,77 €	712,77 €	961,19 €	250,00 €		1	74 %	0 %
	5	217,60 €	0,00 €	0,00 €	30,82 €	0,00 €	248,42 €	712,77 €	712,77 €	961,19 €	150,00 €		1	84 %	0 %
	6	35,88 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	35,88 €	86,27 €	86,27 €	122,15 €	10,00 €		1	92 %	0 %
	7	145,53 €	0,00 €	0,00 €	17,98 €	0,00 €	163,51 €	461,12 €	461,12 €	624,63 €	120,00 €		1	81 %	0 %
8	64,07 €	0,00 €	0,00 €	2,57 €	0,00 €	66,64 €	201,94 €	201,94 €	268,58 €	30,00 €		1	89 %	0 %	

* O total da taxa da alínea 1.2. e 1.3. do Artigo 30.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo artigo.

Artigo 31.º

SIR — Licenciamento Industrial

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 89 % do valor do custo

Designação da taxa	Custos diretos						Custos indiretos			Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos com mão de obra, FSE e amortizações	Total custos indiretos						
Artigo 31.º	1	20,24 €	0,00 €	0,00 €	3,42 €	0,00 €	23,66 €	65,64 €	65,64 €	89,30 €	10,00 €	1	89 %	0 %
	2	102,16 €	0,00 €	0,00 €	7,70 €	0,00 €	109,86 €	347,86 €	347,86 €	457,72 €	170,00 €	1	63 %	0 %

Designação da taxa	Custos diretos						Custos indiretos			Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos com mão de obra, FSE e amortizações	Total custos indiretos						
3	48,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	48,72 €	129,58 €	129,58 €	178,30 €	70,00 €	1	61 %	0 %	
4	20,24 €	0,00 €	0,00 €	3,42 €	0,00 €	23,66 €	65,64 €	65,64 €	89,30 €	10,00 €	1	89 %	0 %	

Artigo 32.º

Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 29 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos						
Artigo 32.º	1.1	36,14 €	0,00 €	40,00 €	0,00 €	0,00 €	76,14 €	92,10 €	92,10 €	168,23 €	92,10 €	1	45 %	0 %
	1.2	36,14 €	0,00 €	40,00 €	0,00 €	0,00 €	76,14 €	92,10 €	92,10 €	168,23 €	92,10 €	1	45 %	0 %
	2	32,99 €	0,00 €	30,00 €	0,00 €	0,00 €	62,99 €	85,53 €	85,53 €	148,52 €	85,53 €	1	42 %	0 %

Artigo 33.º

Licenciamento de Pesquisas e Exploração de Massas Minerais (Pedreiras) e Outras Explorações de Inertes

As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.

Artigo 34.º

Casos Especiais

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 100 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos diretos						Custos indiretos			Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indirectos por unidade orgânica	Total custos indirectos								
Artigo 34.º	1	43,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	43,27 €	130,11 €	130,11 €	173,38 €	12,00 €					
	2	43,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	43,27 €	130,11 €	130,11 €	173,38 €	12,00 €		1	100 %	0 %	
	3.1	43,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	43,27 €	130,11 €	130,11 €	173,38 €	50,00 €					
	3.2										12,00 €			1	0 %	1378 %
	3.3.1										50,00 €	2 562,00 €	50	1		
	3.3.2										1 000,00 €	2 062,00 €	2	1	0 %	1089 %
	4.1	43,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	43,27 €	130,11 €	130,11 €	173,38 €	30,00 €			1	83 %	0 %
	4.2	43,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	43,27 €	130,11 €	130,11 €	173,38 €	50,00 €			1	71 %	0 %

Artigo 35.º
Legalizações

As taxas a aplicar serão agravadas em 75 % às previstas nesta tabela.

Artigo 36.º

Ficha técnica de habitação

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 78 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos diretos						Custos indiretos			Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Máquinas/Viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos						
Artigo 36.º	1.1	6,40 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6,40 €	16,82 €	16,82 €	23,23 €	15,00 €	1	35 %	0 %
	2	16,10 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,10 €	41,90 €	41,90 €	58,00 €	40,00 €	1	31 %	0 %

Artigo 37.º

Realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas

Artigo 38.º

Compensações

ANEXOS

ANEXO 1

Matriz de Cálculo do Custo da mão de obra Direta por Categoria e Minuto

Categoria	QTD	Remuneração base média/mês	Desp. representação/mês	Subs. refeição/mês	Encargos entidade/mês	Custo total anual acumulado	Custo categoria/min
Presidente.....	1	2 628,60 €	788,58 €	93,94 €	811,58 €	58 284,25 €	0,611 €
Vereação.....	2	1 221,20 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	17 096,80 €	0,179 €
Chefe de Divisão.....	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,000 €
Coordenador Técnico.....	2	1 332,05 €	0,00 €	93,94 €	266,41 €	23 411,78 €	0,246 €
Técnico Superior.....	15	1 390,02 €	0,00 €	93,94 €	297,19 €	24 654,15 €	0,259 €
Assistente Técnico.....	15	826,85 €	0,00 €	93,94 €	170,83 €	15 000,76 €	0,157 €
Assistente Operacional.....	63	544,46 €	0,00 €	93,94 €	114,94 €	10 264,84 €	0,108 €

ANEXO 2

Matriz Cálculo Do Custo De Uma Reunião Do Órgão Executivo Por Assunto

Descrição

Reunião de Câmara — inclui o valor do tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que:

Em média a reunião dura cerca de 120 minutos;

Em cada reunião são tratados cerca de 10 assuntos;

Existem 2 vereadores a receber senhas de presença (68,68€, tendo-se calculado o custo por minuto dividindo o valor da senha de presença pelos 180 min da reunião);

tem 2 funcionários afetos à reunião de Câmara, nomeadamente, um Técnico Superior dos Serviços Gerais e Apoio aos Órgãos e um Assistente Técnico.

Para além disso, são executadas as seguintes tarefas de suporte a cada reunião:

Na elaboração da ordem de trabalhos, a Técnica superior demora 30 min;

Na comunicação das deliberações, o Assistente Técnica demora 30 min;

Na elaboração da ata demora 1 horas.

Além disto, quem secretaria a Reunião de Câmara é a Técnica Superior, que demora cerca de 2h.

	QTD	Custo/min	Custo/assunto
Mão-de-obra Direta			
Presidente	1	0,611 €	7,34 €
Vereação	2	0,179 €	4,30 €
Vereador da oposição (Senha de presença da reunião)	2	0,572 €	13,74 €
Técnica superior	1	0,259 €	3,88 €
Assistente Técnico	1	0,157 €	3,30 €
<i>Total MOD</i>			32,56 €
Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica			
Presidência	3	0,857 €	30,85 €
Serviços Gerais e Apoio aos Órgãos	1	0,670 €	10,05 €
Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente	1	0,486 €	10,22 €
<i>Total Custos Indiretos</i>			51,11 €
<i>Custo total médio por assunto da reunião de Câmara</i>			83,67 €

ANEXO 3

Matriz de Apuramento Custos de Viaturas

Matrícula	Custos máquina ou viatura/hora	Custos máquina ou viatura/Min
59-NP35	12 854,44 €	0,13 €
63-NP35	25 723,16 €	0,27 €
63-NP29	8 160,93 €	0,09 €
Máquina Giratória (Escavadora de Rodas)	48 146,34 €	0,50 €
S/ matrícula	6 051,95 €	0,06 €
S/ matrícula	4 435,24 €	0,05 €
S/ matrícula	13 117,67 €	0,14 €
S/ matrícula	4 198,70 €	0,04 €
S/ matrícula	0,00 €	0,00 €
S/ matrícula	685,00 €	0,01 €
S/ matrícula	11 735,66 €	0,12 €
55-JA19	11 761,67 €	0,12 €
73-31-AD	3 339,63 €	0,04 €
58-HH37	9 740,59 €	0,10 €
68-HN58	7 099,67 €	0,07 €
58-LN58	8 907,44 €	0,09 €
87-90-TN	2 699,21 €	0,03 €
22-JR21	5 141,57 €	0,05 €
22-JR24	4 421,01 €	0,05 €
43-CD03	6 059,20 €	0,06 €
85-CQ76	3 177,01 €	0,03 €

Matrícula	Custos máquina ou viatura/hora	Custos máquina ou viatura/Min
85-CQ77	3 177,01 €	0,03 €
85-CQ78	3 466,79 €	0,04 €
85-CQ79	3 177,01 €	0,03 €
97-MI36	16 665,08 €	0,17 €
81-77-OC	2 568,98 €	0,03 €
79-24-CX	3 877,34 €	0,04 €
66-05-JM	5 408,56 €	0,06 €
40-04-ZE	6 139,24 €	0,06 €
94-BS31	5 513,23 €	0,06 €
49-EE13	6 381,95 €	0,07 €
34-30-DV	1 709,09 €	0,02 €
95-JL39	3 548,95 €	0,04 €
51-LR80	4 244,12 €	0,04 €
52-LR33	5 097,37 €	0,05 €
95-LS35	3 844,96 €	0,04 €
95-LS58	3 889,67 €	0,04 €
63-LT70	9 416,90 €	0,10 €
AV-47026	793,13 €	0,01 €
29-CJ99	30 787,81 €	0,32 €
93-82-TV	15 271,27 €	0,16 €
92-DL51	34 662,10 €	0,36 €
92-DL55	29 307,08 €	0,31 €
P-80520	125,20 €	0,00 €
67-96-QG	22 360,46 €	0,23 €
80-EH38	8 413,46 €	0,09 €
80-EH39	11 280,16 €	0,12 €
02-DI54	18 502,92 €	0,19 €
56-HC43	1 027,03 €	0,01 €
85-BZ03	113,32 €	0,00 €
AV-49684	556,66 €	0,01 €
L-191104	2 257,49 €	0,02 €

ANEXO 4

Matriz de Apuramento dos Custos Indiretos

Tal como indicado no ponto 2. Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município de Alvaiázere ainda não tinha implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indiretos.

Assim, apurou-se os custos por centro de responsabilidade, com referência aos valores do exercício de 2013, através da repartição das contas 61, 62 (excluindo subcontas 62 diretamente relacionadas com atividades específicas não relacionadas com preços), 64, 65, 662 e 663, subtraídas dos custos diretos com pessoal, das máquinas e viaturas que intervêm diretamente nos processos arrolados e dos custos diretos de materiais, outros custos, máquinas e viaturas e amortizações imputados aos equipamentos municipais onde são cobrados preços, em proporção dos custos com pessoal de cada centro de responsabilidade. Foram então considerados estes custos como custos indiretos para efeitos de aplicação aos valores dos processos.

Para além disso, depois da repartição dos custos referidos por centro de responsabilidade, ainda se efetuou a repartição dos custos de centros de responsabilidade considerados como indiretos, aqueles cujos custos não são passíveis de identificação concreta com um processo ou com um equipamento. São exemplos destes custos os custos de atividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de contabilidade, compras, gestão de recursos humanos, gestão de património e informática e outros custos que não intervêm diretamente em nenhum processo. Esta repartição foi efetuada também em proporção dos custos de pessoal dos centros de responsabilidade considerados como diretos, excluindo os custos com pessoal dos centros de responsabilidade considerados como indiretos.

Assim, para se apurar o total de custos indiretos de um centro de responsabilidade considerado como direto somou-se as duas repartições referidas, sendo depois divididos pelo número de funcionários existentes em cada uma e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano, para se chegar ao custo por minuto por centro de responsabilidade.

A imputação de custos indiretos dos centros de responsabilidade, na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo a relação direta e proporcional dos custos indiretos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indiretos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo ou pelos minutos totais dos recursos humanos afetos aos equipamentos municipais onde são cobrados preços. Com este procedimento assumimos que a totalidade dos custos indiretos se reparte em função dos funcionários do município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

O critério adotado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros setores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica.

Designação da unidade orgânica	Custos com pessoal por unidade orgânica	Repartição dos custos indiretos a repartir em função dos custos com pessoal	Unidades orgânicas indiretas	Repartição dos Custos das unid. orgânicas indiretas pelas unid. orgânicas diretas	Total de custos indiretos das unid. orgânicas diretas	Número de funcionários da unid orgânica	Custo indireto anual/Funcionário	Custo indiretos/Min
Reunião de Câmara	12 868.57 €	29 584.54 €		4 521.25 €	34 105.79 €	1	34 105.79 €	51.115 €
Ação Social e Saúde	120 849.83 €	277 830.98 €		42 459.46 €	320 290.45 €	12	26 690.87 €	0.358 €
Águas e Saneamento	35 418.73 €	81 426.83 €		12 444.04 €	93 870.87 €	3	31 290.29 €	0.280 €
Apoio Administrativo	24 822.64 €	57 066.69 €	81 889.33 €			1		0.328 €
Apoio Jurídico	87 001.85 €	200 015.25 €		30 567.29 €	230 582.54 €	5	46 116.51 €	0.484 €
Biblioteca Municipal	91 643.76 €	210 686.90 €	302 330.67 €			5		
Contabilidade Aprovisionamento e Património	61 650.68 €	141 733.50 €		21 660.39 €	163 393.90 €	4	40 848.47 €	0.428 €
Desporto	63 592.48 €	146 197.65 €		22 342.63 €	168 540.28 €	6	28 090.05 €	0.295 €
Educação, Cultura e Desporto	67 821.64 €	155 920.38 €		23 828.50 €	179 748.88 €	2	89 874.44 €	0.943 €
Gabinete de Apoio à Presidência	25 152.69 €	57 825.44 €		8 837.16 €	66 662.61 €	1	66 662.61 €	0.699 €
Gabinete de Apoio à Vereação	25 244.60 €	58 036.75 €	83 281.35 €			2		
Informática e Comunicações	39 427.98 €	90 644.01 €		13 852.65 €	104 496.66 €	4	26 124.17 €	0.274 €
Limpeza Urbana e Recolha de Resíduos	65 987.65 €	151 704.08 €		23 184.15 €	174 888.23 €	6	29 148.04 €	0.306 €
Manutenção Urbana	23 832.62 €	54 790.65 €		8 373.37 €	63 164.03 €	1	63 164.03 €	0.663 €
Museu Municipal	94 783.44 €	217 904.94 €		33 301.28 €	251 206.21 €	3	83 735.40 €	0.878 €
Obras Municipais, Urbanismo e Edificação	181 580.85 €	417 450.20 €		63 796.74 €	481 246.94 €	17	28 308.64 €	0.297 €
Parque de máquinas, viaturas e equipamentos	21 848.98 €	50 230.30 €		7 676.44 €	57 906.74 €	1	57 906.74 €	0.607 €
Planeamento e Dinamização da Atividade Económica	43 697.96 €	100 460.61 €		15 352.87 €	115 813.48 €	2	57 906.74 €	0.607 €
Planeamento, Ordenamento do Território e Ambiente	92 477.85 €	212 604.44 €		32 491.23 €	245 095.67 €	3	81 698.56 €	0.857 €
Presidência	23 832.62 €	54 790.65 €		8 373.37 €	63 164.03 €	1	63 164.03 €	0.663 €
Qualidade e Segurança	117 372.89 €	269 837.56 €		41 237.87 €	311 075.43 €	12	25 922.95 €	0.272 €
Serviços de Higiene, Limpeza e Apoio	24 101.76 €	55 409.38 €		8 467.93 €	63 877.31 €	1	63 877.31 €	0.670 €
Serviços Gerais e Apoio aos Órgãos	57 322.33 €	131 782.71 €		20 139.67 €	151 922.38 €	4	37 980.59 €	0.398 €
Subunidade Orgânica de Atendimento e Tesouraria	69 997.76 €	160 923.24 €		24 593.06 €	185 516.30 €	4	46 379.07 €	0.486 €
Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente								
Totais	1 472 332,16 €	3 384 857,71 €	467 501,34 €	467 501,34 €	3 526 568,72 €			

ANEXO 5

Apuramento dos Custos Totais Anuais do Pavilhão Municipal

Áreas pavilhão municipal			
Área total (m ²) Área total do pavilhão	Área total — equipamento 1 (m ²)		
	Área total utilizada pela Nave I	Salas	N.º Salas
3576.25 m ²	1343.07 m ² + 340.31 m ²	477.57 m ²	8
Horário de funcionamento — Equipamento			
Meses em funcionamento	Horário de funcionamento — equipamento	N.º de dias anuais	N.º de horas anuais
Todo o ano	9h-22h	363	4719

Custos comuns do equipamento — Custos de funcionamento

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1	Eletricidade	14 364,57 €
2	Amortização	23 112,50 €
3	Custos administrativos com entrega diária da receita	4 880,46 €
4	Custos com pessoal	35 461,39 €
5	Custos indiretos	77 612,10 €
<i>Total dos Custos de Funcionamento</i>		155 431,02 €

Custos comuns do equipamento — Recursos Humanos

Unidade orgânica	Remuneração base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade			Custo anual horas Extraordinárias/Abonos	Custo anual	% Afetação ao complexo		% Afetação de custos indiretos ao complexo		
		Diário	Est anual (4,27 x 11 meses x 22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal							
Desporto	817,01 €	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	122,55 €	0,00 €	14 187,18 €	95 %	13 477,82 €	95 %	40848,47	38 806,05 €
Desporto	1 373,12 €	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	205,97 €	0,00 €	23 140,60 €	95 %	21 983,57 €	95,0 %	40848,47	38 806,05 €
<i>Totais anuais</i>										35 461,39 €	<i>Totais anuais</i>		77 612,10 €

Total de despesas de funcionamento do pavilhão municipal por hora de utilização — Recinto de jogo — 32,94 €

Anexos ao Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Preços do Município de Alvaiázere

ANEXO 6

Apuramento dos Custos Totais Anuais das Piscinas cobertas

Horário de funcionamento — Equipamento — Piscina coberta		N.º Dias anuais — utilização livre	Horas anuais — utilização livre	Horas diárias médias — utilização livre
Meses em funcionamento	Horário de funcionamento — equipamento			
Janeiro a junho e setembro a dezembro	Segunda a Sexta 9h — 21h Sábado 10h-19h	244	2883	12

Áreas
Área útil — Equipamento 1 (m²)
Área total da área utilizada pelas piscinas cobertas

Piscina de 25 metros	Piscina de aprendizagem de 16 metros
312,5	177,72

Piscina de 25 metros — Capacidade média por hora (N.º utilizadores)		Piscina de aprendizagem de 16 metros — Capacidade média por hora (N.º utilizadores)	
Utilização livre	Utilização em aprendizagem	Utilização livre	Utilização em aprendizagem
Conselho Nacional da Qualidade Diretiva CNQ N.º 23/93 “A Qualidade nas Piscinas de Uso Público” — Tendo em conta que 3 das 6 pistas são utilizadas para utilização livre ou cedências de espaços 26	Critério Técnico — Tendo em conta que 3 das 6 pistas são utilizadas para atividades de aprendizagem 13	Conselho Nacional da Qualidade Diretiva CNQ N.º 23/93 “A Qualidade nas Piscinas de Uso Público” — Tendo em conta que metade do tanque é utilizado para utilização livre ou cedências de espaços 15	Critério Técnico — Tendo em conta que que metade do tanque é utilizado para atividades de aprendizagem 8

Capacidade de utilização/lotação instantânea

Área útil — Equipamento 1 (m²)	Espaço de utilização (m²)	Espaço de aprendizagem (m²)	Lotação instantânea (N.º utilizadores) — Piscina de 25 metros		Capacidade diária (N.º utilizadores) — Piscina de 25 metros	
Área total da área utilizada pela piscina 25 mts Inclui a área de plano de água da piscina 25 mts 312,5	Utilização livre Conselho Nacional da Qualidade Diretiva CNQ N.º 23/93 “A Qualidade nas Piscinas de Uso Público” 2	Utilização em aprendizagem Critério Técnico 4	Utilização livre Conselho Nacional da Qualidade Diretiva CNQ N.º 23/93 “A Qualidade nas Piscinas de Uso Público” — Tendo em conta que 3 das 6 pistas são utilizadas para utilização livre ou cedências de espaços 78	Utilização em aprendizagem Critério Técnico — Tendo em conta que 3 das 6 pistas são utilizadas para atividades de aprendizagem 39	Utilização livre Conselho Nacional da Qualidade Diretiva CNQ N.º 23/93 “A Qualidade nas Piscinas de Uso Público” — Tendo em conta que 3 das 6 pistas são utilizadas para utilização livre ou cedências de espaços 313	Utilização em aprendizagem Critério Técnico — Tendo em conta que 3 das 6 pistas são utilizadas para atividades de aprendizagem 156

Capacidade de utilização/lotação instantânea

Área útil — Equipamento 1 (m²)	Espaço de utilização (m²)	Espaço de aprendizagem (m²)	Lotação instantânea (N.º utilizadores) — Piscina de 12,5 metros		Capacidade diária (N.º utilizadores) — Piscina de 12,5 metros	
Área total da área utilizada pela piscina aprendizagem 12,5 mts Inclui a área de plano de água da piscina aprendizagem 177,72	Utilização livre Conselho Nacional da Qualidade Diretiva CNQ n.º 23/93 “A qualidade nas piscinas de uso público” 2	Utilização em aprendizagem Critério Técnico 4	Utilização livre Conselho Nacional da Qualidade Diretiva CNQ N.º 23/93 “A qualidade nas piscinas de uso público” — Tendo em conta que metade do tanque é utilizado para utilização livre ou cedências de espaços 44	Utilização em aprendizagem Critério Técnico — Tendo em conta que que metade do tanque é utilizado para atividades de aprendizagem 22	Utilização livre Conselho Nacional da Qualidade Diretiva CNQ N.º 23/93 “A qualidade nas piscinas de uso público” — Tendo em conta que metade do tanque é utilizado para utilização livre ou cedências de espaços 178	Utilização em aprendizagem Critério Técnico — Tendo em conta que que metade do tanque é utilizado para atividades de aprendizagem 89

Custos comuns do equipamento — Recursos Humanos

Unidade Orgânica	Remuneração Base mensal	Subsídio de refeição		Encargos da entidade			Custo Anual	% Afetação ao Complexo	% Afetação de Custos Indiretos ao Complexo			
		Diário	Est anual (4,27x11 mesesx22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal						
Desporto	566,41	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	84,96 €	10 152,54 €	100,0 %	10 152,54 €	100 %	40848,47	40 848,47 €
Desporto	683,13	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	102,47 €	12 031,73 €	100,0 %	12 031,73 €	100 %	40848,47	40 848,47 €

Custos comuns do equipamento — Recursos Humanos												
Unidade Orgânica	Remuneração Base mensal	Subsídio de refeição		Encargos da entidade			Custo Anual	% Afetação ao Complexo		% Afetação de Custos Indiretos ao Complexo		
		Diário	Est anual (4,27x11 mesesx22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal						
Desporto	817,01	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	122,55 €	14 187,20 €	15,0 %	2 128,08 €	15 %	40848,47	6 127,27 €
Desporto	1373,12	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	205,97 €	23 140,57 €	15,0 %	3 471,09 €	15 %	40848,47	6 127,27 €
<i>Totais anuais</i>									27 783,44 €	Totais anuais		93 951,49 €

Custos comuns do equipamento — Custos de Funcionamento (Piscinas cobertas)		
N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1	Eletricidade	12 391,08
2	Gás	53 360,51
3	Outros Serviços	37 485,55
4	Amortização	14 257,22
5	Custos com pessoal	27 783,44
6	Custos indiretos	93 951,49
7	Custos administrativos com entrega diária da receita	4 407,73
<i>Total dos Custos de Funcionamento</i>		243 637,02

Unidade de medida de cobrança da taxa:

Cedências de espaços (1 pista piscina 25 m):

Por período de 60 minutos — 50,70

Cedências de espaços (1/2 piscina 12,5 m):

Por período de 60 minutos — € 33,80 €

Unidade de medida de cobrança da taxa:

Por período de 60 minutos/ pessoa — 2,04 €

Unidade de medida de cobrança da taxa:

Por período de mês para média de 20 entradas/ pessoa — 40,74 €

ANEXO 7

Apuramento dos Custos Totais Anuais das Piscinas Descobertas

Horário de funcionamento Equipamento — Piscina descoberta			
Meses em funcionamento	Horário de funcionamento — equipamento	N.º dias anuais	Entradas médias diárias
Julho e agosto.	10h-20h (fecha à segunda)	97	224

Áreas

Área útil — Equipamento 1 (m²)

Área utilizada pelas piscinas descobertas

Piscina grande — 352 m²Piscina pequena — 155 m²

Unidade de medida de cobrança da taxa/ pessoa/dia — 2,11

Custos comuns do equipamento — Custos de funcionamento piscinas descobertas

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1	Outros Materiais	3 089,65
2	Custos com pessoal	5 599,17
3	Custos indiretos	12 254,54
4	Amortização	24 930,65
<i>Total dos Custos de Funcionamento</i>		45 874,01

Custos comuns do equipamento — Recursos Humanos

Unidade orgânica	Remuneração base mensal	Subsídio de refeição		Encargos da entidade			Custo anual horas extraordinárias/abonos	Custo anual	% Afetação ao complexo		% Afetação de custos indiretos ao complexo		
		Diário	Est anual (4,27 x 11 meses x 22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal							
Desporto	817,01 €	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	122,55 €	0,00 €	14 187,20 €	15,0 %	2 128,08 €	15 %	40848,47	6 127,27 €
Desporto	1 373,12 €	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	205,97 €	0,00 €	23 140,57 €	15,0 %	3 471,09 €	15 %	40848,47	6 127,27 €
<i>Totais anuais</i>										5 599,17 €	<i>Totais anuais</i>		12 254,54 €

ANEXO 8

Apuramento dos Custos Totais Anuais do Estádio

Horário de funcionamento

Meses em funcionamento	Horário de funcionamento — equipamento	N.º de horas anuais disponíveis para cedências
Todo o ano	9h-22h	4719

Áreas campo de jogos 1

Área total (m²)

Área total do campo de jogos — 7132

Campo de jogos 1

Por hora — 8,08 €

Custos comuns do equipamento — Recursos Humanos													
Unidade Orgânica	Remuneração base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade			Custo anual horas extraordinárias/abonos	Custo anual	% Afetação ao complexo		% Afetação de custos indiretos ao complexo		
		Diário	Est anual (4,27 x 11 meses x 22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal							
Desporto	683,13 €	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	102,47 €	0,00 €	12 031,74 €	95 %	11 430,15 €	95 %	40848,47	38 806,05 €
Educação, Cultura e Desporto	485,00 €	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	72,75 €	0,00 €	8 841,84 €	95 %	8 399,75 €	95 %	28090,05	26 685,54 €
<i>Totais anuais</i>										19 829,90 €	Totais anuais		65 491,59 €

Custos comuns do equipamento — Custos de Funcionamento		
N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1	Eletricidade	12 321,07
2	Outros Custos	999,77
3	Combustíveis	2 015,93
4	Amortização	50 792,80
5	Custos administrativos com entrega semanal da receita	1 101,93
6	Custos com pessoal	19 829,90
7	Custos indiretos	65 491,59
<i>Total dos Custos de Funcionamento</i>		152 553,00

ANEXO 9

Apuramento dos Custos Totais Anuais da Casa da Cultura

Áreas úteis

Área sala (m²) — 247.21 m²

Área hall (m²) — 93.50 m²

Meses de funcionamento — 12

N.º dias anuais para aluguer semana — 363

N.º horas anuais para aluguer semana — 2541

Utilização das instalações da Casa da Cultura — por hora 25,32 €

Custos comuns do equipamento — Recursos Humanos													
Unidade orgânica	Remuneração base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da entidade			Custo anual horas extraordinárias/abonos	Custo anual	% Afetação ao complexo		% Afetação de custos indiretos ao complexo		
		Diário	Estimativa anual (4,27 x 11 meses x 22 dias uteis)	Tipo	Percentagem	Valor mensal							
Museu Municipal	1 373,12 €	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	205,97 €	0,00 €	23 140,60 €	20 %	4 628,12 €	20 %	63164,03	12 632,81 €
Biblioteca Municipal	1 424,61 €	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	213,69 €	0,00 €	23 969,54 €	20 %	4 793,91 €	20 %	46116,51	9 223,30 €
Biblioteca Municipal	923,42 €	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	138,51 €	0,00 €	15 900,36 €	20 %	3 180,07 €	20 %	46116,51	9 223,30 €
<i>Totais anuais</i>										12 602,10 €	Totais anuais		31 079,41 €

Custos comuns do equipamento — Custos de Funcionamento

N.º Ordem	Descrição	Custo Anual Médio
1	Eletricidade	1 975,30
2	Custos administrativos com entrega diária da receita	1 200,25
3	Custos com pessoal	12 602,10
4	Custos indiretos	31 079,41
5	Outros Custos	709,45
6	Amortizações	16 761,35
	<i>Total dos Custos de Funcionamento</i>	64 327,86

ANEXO 10

Apuramento dos Custos Totais Anuais da Biblioteca

Áreas úteis

Área útil total (m²)	Área Espaço Internet (m²)	Área Sala Crianças (m²)	Área Sala Adultos (m²)
398,05	53,44	102,67	241,94

Horário de funcionamento	Meses de funcionamento	N.º dias anuais para aluguer	Total de horas disponíveis
9,30h-18h	Todo o ano (exceto domingo), aberto aos sábados de setembro a dezembro e janeiro a junho das 10h-13h	269	1932

Utilização da Sala 1 — ocupação do Piso 2 — Por hora — 8,06 €

Custos comuns do equipamento — Recursos Humanos

Unidade Orgânica	Remuneração base mensal	Subsídio de refeição		Encargos da entidade			Custo anual	% Afetação ao complexo	% Afetação de custos indiretos ao complexo			
		Diário	Est anual (4,27 x 11 meses x 22 dias uteis)	Tipo	Percentagem	Valor mensal						
Biblioteca Municipal	1 156,85	4,27	1033,34	Seg. Social	15,00 %	173,53 €	19 658,66 €	50 %	9 829,33 €	50 %	46116,51	23 058,25 €
Biblioteca Municipal	923,42	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	138,51 €	15 900,36 €	50 %	7 950,18 €	50 %	46116,51	23 058,25 €
Biblioteca Municipal	683,13	4,27	1033,34	Seg. Social	15,00 %	102,47 €	12 031,74 €	50 %	6 015,87 €	50 %	46116,51	23 058,25 €
<i>Totais anuais</i>									23 795,38 €	<i>Totais anuais</i>		69 174,76 €

Custos comuns do equipamento — Custos de funcionamento

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1	Eletricidade	5 472,17
2	Custos com pessoal	23 795,38
3	Custos indiretos	69 174,76

Custos comuns do equipamento — Custos de funcionamento		
N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
4	Custos administrativos com entrega semanal da receita	1 200,25
5	Outros Custos	1 748,09
6	Amortizações	14 550,33
<i>Total de custos de funcionamento</i>		115 940,98

ANEXO 11

Apuramento dos Custos Totais Anuais da Canil

Áreas canil municipal

Área total (m²)

Área total do canil municipal — 9

Área total — Equipamento 1 (m²)

Área total para cães — 9

Quantidade (número)

N.º atual cães — 2

Capacidade máxima cães — 5

Total de despesas de funcionamento do canil/animal por ano — 3 539,51 €

Animal por mês — 294,96 €

Animal por semana — 68,07 €

Animal por dia — 9,83 €

Horário de funcionamento

Dias úteis: 2.ª a 6.ª feira — 8 às 12:00 e das 13:30 às 17:30

Dias de Funcionamento — semanal

Custos comuns do equipamento — Custos de funcionamento		
N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1	Outros Custos	8 400,00 €
2	Custos indiretos	7 077,16 €
3	Custos com pessoal	2 220,37 €
<i>Total de custos de funcionamento</i>		17 697,53 €

Custos comuns do equipamento — Recursos Humanos

Unidade Orgânica	Remuneração base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade			Custo anual horas extraordinárias/abonos	Custo anual	% Afetação ao complexo		% Afetação de custos indiretos ao complexo		
		Diário	Est anual (4,27 x 11 meses x 22 dias uteis)	Tipo	Percentagem	Valor mensal							
Parque de máquinas, viaturas e equipamentos	487,46	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	73,12 €	0,00 €	8 881,46 €	25 %	2 220,37 €	25 %	28308,64	7 077,16 €
<i>Totais anuais</i>										2 220,37 €		Totais anuais	7 077,16 €

Apuramento dos Custos Totais Anuais do Cemitério

Áreas						
Área total do cemitério municipal (m ²)	Área total — Sepulturas temporárias (m ²)	Área total — Sepulturas perpétuas (m ²)	Área total — Jazigos particulares (m ²)	Área total — Ossários municipais (m ²)	Gavetões (m ²)	Área total — Capela (m ²)
5 457,50	737,60	816,00	305,00	12,50	12,50	165,00
Número de serviços prestados em 2013						
N.º Inumações em:				N.º Exumações	N.º Trasladações	N.º Utilizações capela
Sepulturas temporárias	Sepulturas perpétuas	Jazigos particulares	Ossários municipais			
4	26	4	0	0	1	0
Capacidade máxima						
Inumações			Ossários municipais ocupação por 5 anos	Gavetões municipais ocupação por 5 anos		
Sepulturas temporárias	Sepulturas perpétuas	Jazigos particulares				
461	510	61	50	15		
Ocupação à data						
Inumações			Ossários municipais ocupação por 5 anos	Gavetões municipais ocupação por 5 anos		
Sepulturas temporárias	Sepulturas perpétuas	Jazigos particulares				
368,8	408	48,8	5	0		
Estimativa do custo do terreno do cemitério (aplicando a simulação do valor patrimonial tributário do site das Finanças)		Estimativa do valor de mercado do terreno do cemitério (Considerando que o valor da avaliação das Finanças corresponde em média a 80 % do valor de mercado)			Valor do terreno do cemitério/ m ²	
473 480,00 €		591 850,00 €			108,45 €	
Designação	Áreas totais de ocupação (m ²)	Capacidade máxima de ocupação	Número de serviços prestados em 2013	Valor de cada infraestrutura (na concessão de terrenos)	Área média	
Sepulturas perpétuas	816	510	26	173,52 €	2	
Jazigos particulares	305	61	4	542,24 €	5	

Número de funcionários do cemitério — 1

Número de minutos anuais de trabalho — 94500

Média de minutos ocupados por:	Valor unitário	Média anual
Inumação em sepultura temporária	420	1680
Inumação em sepultura perpétua	600	15600
Inumação em jazigo particular	60	240
Exumação	840	0
Trasladação	1000	1000
Gavetões	60	0
<i>Total de ocupação dos funcionários nestas tarefas</i>		18520

Número de minutos anuais de trabalho dos funcionários afetos à manutenção das infraestruturas do cemitério — 76580 — 80 %

Designação	Áreas totais de ocupação (m ²)	% Face à área de ocupação	Imputação dos custos de funcionamento em % do total ocupado	Capacidade máxima	Custo unitário anual
Sepulturas temporárias	738	39 %	12 378,87 €	461	26,85 €
Sepulturas perpétuas	816	43 %	13 694,63 €	510	26,85 €
Jazigos particulares	305	16 %	5 118,70 €	61	83,91 €
Ossários	13	1 %	209,78 €	50	4,20 €
Gavetões	13	1 %	209,78 €	15	13,99 €
	1884		31 611,78 €		

Custos comuns do equipamento — custos de funcionamento

N.º Ordem	Descrição	Custo anual médio
1	Eletricidade	485,00 €
2	Custos com Pessoal	9 599,80 €
3	Custos Indiretos	29 148,04 €
	<i>Total dos custos de funcionamento</i>	39 232,84 €

Custos comuns do equipamento — Recursos Humanos

Unidade Orgânica	Remuneração base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade			Custo anual horas extraordinárias/abonos	Custo Anual	% Afetação ao Complexo		% Afetação de Custos Indiretos ao Complexo		
		Diário	Est anual (4,27 x 11 meses x 22 dias uteis)	Tipo	Percentagem	Valor mensal							
Manutenção Urbana	532,08	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	79,81 €	0,00 €	9 599,80 €	100 %	9 599,80 €	100 %	29148,04	29 148,04 €
										9 599,80 €		Totais anuais	29 148,04 €

Tempo de uma geração — 30 anos — Sepulturas perpétuas	Custo unitário anual de manutenção da infraestrutura	Tempo de uma geração — 30 anos — Jazigos Particulares	Custo unitário anual de manutenção da infraestrutura
1	26,95 €	1	84,21 €
2	27,62 €	2	86,32 €

Tempo de uma geração — 30 anos — Sepulturas perpétuas	Custo unitário anual de manutenção da infraestrutura	Tempo de uma geração — 30 anos — Jazigos Particulares	Custo unitário anual de manutenção da infraestrutura
3	28,31 €	3	88,47 €
4	29,02 €	4	90,68 €
5	29,74 €	5	92,95 €
6	30,49 €	6	95,28 €
7	31,25 €	7	97,66 €
8	32,03 €	8	100,10 €
9	32,83 €	9	102,60 €
10	33,65 €	10	105,17 €
11	34,49 €	11	107,80 €
12	35,36 €	12	110,49 €
13	36,24 €	13	113,25 €
14	37,15 €	14	116,08 €
15	38,08 €	15	118,99 €
16	39,03 €	16	121,96 €
17	40,00 €	17	125,01 €
18	41,00 €	18	128,14 €
19	42,03 €	19	131,34 €
20	43,08 €	20	134,62 €
21	44,16 €	21	137,99 €
22	45,26 €	22	141,44 €
23	46,39 €	23	144,97 €
24	47,55 €	24	148,60 €
25	48,74 €	25	152,31 €
26	49,96 €	26	156,12 €
27	51,21 €	27	160,02 €
28	52,49 €	28	164,02 €
29	53,80 €	29	168,12 €
30	55,14 €	30	172,33 €
<i>Total</i>	1 183,05 €	<i>Total</i>	3 697,04 €

Tempo de uma geração — 30 anos — Ossários Municipais	Custo unitário anual de manutenção da infraestrutura	Tempo de uma geração — 30 anos — Gavetões Municipais	Custo unitário anual de manutenção da infraestrutura
1	4,20 €	1	13,99 €
2	4,30 €	2	14,34 €
3	4,41 €	3	14,69 €
4	4,52 €	4	15,06 €
5	4,63 €	5	15,44 €
6	4,75 €	6	15,82 €
7	4,87 €	7	16,22 €
8	4,99 €	8	16,62 €
9	5,11 €	9	17,04 €
10	5,24 €	10	17,47 €
11	5,37 €	11	17,90 €
12	5,51 €	12	18,35 €
13	5,64 €	13	18,81 €
14	5,78 €	14	19,28 €
15	5,93 €	15	19,76 €
16	6,08 €	16	20,26 €

Tempo de uma geração — 30 anos — Ossários Municipais	Custo unitário anual de manutenção da infraestrutura	Tempo de uma geração — 30 anos — Gavetões Municipais	Custo unitário anual de manutenção da infraestrutura
17	6,23 €	17	20,76 €
18	6,38 €	18	21,28 €
19	6,54 €	19	21,81 €
20	6,71 €	20	22,36 €
21	6,88 €	21	22,92 €
22	7,05 €	22	23,49 €
23	7,22 €	23	24,08 €
24	7,40 €	24	24,68 €
25	7,59 €	25	25,30 €
26	7,78 €	26	25,93 €
27	7,97 €	27	26,58 €
28	8,17 €	28	27,24 €
29	8,38 €	29	27,92 €
30	8,59 €	30	28,62 €
<i>Total</i>	184,20 €	<i>Total</i>	614,00 €

ANEXO 13

Apuramento dos Custos Totais Anuais dos Mercados

Mercado Municipal de Alvaiázere

Quantidade total (Número)				
Bancas	Deposito + Arca			Lojas
131	2			6
Áreas médias m ²				
Bancas	Deposito + Arca			Lojas
1,20 x 0,90	15			41,39
Áreas totais m ²				
Área útil total ocupada	Lojas	Talhos	bancas	Deposito + Arca
467	248,34	62,4	141,48	15

Custos Comuns do Equipamento — Recursos Humanos

Unidade orgânica	Remuneração base mensal	Subsídio de refeição		Encargos da entidade			Custo anual horas extraordinárias/abonos	Custo anual	% Afetação ao complexo		% Afetação de custos indiretos ao complexo		
		Diário	Est anual (4,27 x 11 meses x 22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal							
Subunidade Orgânica de Atendimento e Tesouraria.	600,74	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	90,11 €	0,00 €	10 705,24 €	2 %	214,10 €	2 %	37980,59	759,61 €
Apoio Administrativo	485,00	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	72,75 €	0,00 €	8 841,84 €	25 %	2 210,46 €	25 %	31290,29	7 822,57 €
<i>Totais anuais</i>										2 424,56 €	<i>Totais anuais</i>		8 582,18 €

Descrição das áreas do Mercado Municipal de Alvaiázere

	Quantidade tipo de loja/banca	Descrição tipo de loja/ banca (Exº peixe, talho)	Área total
pis0	60 Bancas	Peixe	62,4
	10 Bancas	Criação	12,995
	61 Bancas	Fruta/Legumes e Pão	58,56
	1	Café/Restaurante	248,34
	1	Peixaria	47,51
	1	Talhos	45,97
	1	Talhos	47,51
	1	Talhos	47,51
	1	Loja “Doce Tradição”	24,20
	1	Cabeleireira	25,32
	1	Loja	25,00
	1	Sapataria	25,61
	1	Pronto a Vestir	26,45
	1	Mini-Mercado	25,00

Custos específicos do mercado

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1	Água	2565,60
2	Eletricidade	3782,29
3	Amortizações	25 218,26
4	Custos administrativos com entrega semanal da receita	1 130,77
5	Custos com arrematação de lugares	436,02
6	Custos com pessoal	2 424,56
7	Custos indiretos	8 582,18
<i>Total de custos de funcionamento</i>		44 139,69

Total de custos de funcionamento — Lojas — 23 461,44

Total de custos de funcionamento — Talhos — 5 895,12

Total de custos de funcionamento — Bancas — 13 366,05

Total de custos de funcionamento — Depósito + Arca — 1 417,10

Custos de funcionamento do mercado por:

Bancas/mês — 8,50

Bancas/dia — 2,13

Depósito+ Arca/mês — 118,09

Depósito + Arca/dia 3,94

Mercado de Cabaços

Mercado municipal de cabaços

Quantidade total (Número)		Áreas médias m ²		Áreas totais m ²		
Bancas	Lojas	Bancas	Lojas	Área útil total ocupada	Bancas	Lojas
74	6	2	695,21	4 314	142,689	4171,28

Custos específicos do mercado

N.º Ordem	Descrição	Custo anual médio
1	Eletricidade	674,49
2	Custos com o Processo de Arrematação	872,05
3	Amortizações	4 712,40
4	Custos administrativos com entrega semanal da receita	423,98
	<i>Total de custos de funcionamento</i>	<i>6 682,92</i>

Descrição das áreas do Mercado Municipal de Cabaços

	Quantidade tipo de loja	M ² cada	Descrição tipo de loja (Exº peixe, talho)	Área total
Piso 0	2	31,875	Talho	63,75
	1	40,48	Peixaria	40,48
	1	4026	Café Restaurante	4026
	1	20,78	Barbearia	20,78
	1	20,27	Loja	20,27

Horário de funcionamento

2.ª a Sábado;	Domingo	N.º dias anuais
	Encerrado	302

Custos de funcionamento do mercado por:

Bancas/mês — 7,53

Bancas/dia — 0,34

Mercado de Maças D. Maria

Quantidade total (Número)		
Bancas/mesas	Terrados	Lojas
63	0	7

Áreas médias m ²		
Bancas/mesas	Terrados	Lojas
3,29	0,00	9,56

Áreas totais m ²				
Área útil total ocupada	Lojas	Talhos	Bancas/mesas	Terrado
180,98	63,20	28,68	89,10	0,00

Descrição das áreas do Mercado Municipal de Maças d. MARIA				
	Quantidade tipo de loja	M ² cada	Descrição tipo de loja (Exº peixe, talho)	Área total
Piso 0	3	9,56	Talho	28,68
	1	44,26	Café Restaurante	44,26
	3	6,31	Loja	18,94

Horário de funcionamento		
2.ª a Sábado;	Domingo	N.º dias anuais
	Encerrado	302

Custos específicos do mercado		
N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1	Eletricidade	3211,88
2	Amortizações	26 600,20
3	Custos administrativos com entrega semanal da receita	423,98
4	Custos com Arrematação de lugares de mercado	436,02
	<i>Total de custos de funcionamento</i>	30 672,09

Custos de funcionamento do mercado por:

Bancas/mês — 19,97

Bancas/dia — 0,79

ANEXO 14

Apuramento dos Custos Totais Anuais das Feiras

Feira de Maças D. Maria

Custos comuns do equipamento — Recursos Humanos											
Subsídio de Refeição		Encargos da entidade			Custo anual horas extraordinárias/abonos	Custo anual	% Afetação ao complexo		% Afetação de Custos Indiretos ao Complexo		
Diário	Est anual (4,27 x 11 meses x 22 dias uteis)	Tipo	Percentagem	Valor mensal							
4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	90,11 €	0,00 €	10 705,24 €	5 %	535,26 €	5 %	37980,59	1 899,03 €
4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	72,75 €	0,00 €	8 841,84 €	25 %	2 210,46 €	25 %	31290,29	7 822,57 €
<i>Totais anuais</i>								2 745,72 €		<i>Totais anuais</i>	9 721,60 €

Custos comuns do equipamento — Custos de funcionamento		
N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1	Custos com pessoal	2 745,72
2	Eletricidade	4 845,85
3	Custos administrativos com entrega semanal da receita	278,38
4	Processo administrativo da atribuição dos lugares da feira	2 335,31
5	Custos Indiretos	9 721,60
<i>Total de custos de funcionamento</i>		19 926,87

Ocupação por dia e por metro quadrado — 0,51 €

Área total do campo da feira (m²)	Área total util da feira (m²)	Área média ocupada por feirante (m²)	N.º de lugares ocupados nas feiras semanais	N.º dias de feiras semanais
1510,00	1000,00	150,00	10	1

Feira de Cabaços

Custos comuns do equipamento — Recursos Humanos											
Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade			Custo anual horas extraordinárias/abonos	Custo anual	% Afetação ao complexo		% Afetação de custos indiretos ao complexo		
Diário	Est anual (4,27 x 11 meses x 22 dias uteis)	Tipo	Percentagem	Valor mensal							
4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	90,11 €	0,00 €	10 705,24 €	10 %	1 070,52 €	10 %	37980,59	3 798,06 €
4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	72,75 €	0,00 €	8 841,84 €	50 %	4 420,92 €	25 %	31290,29	7 822,57 €
<i>Totais anuais</i>								5 491,44 €		<i>Totais anuais</i>	11 620,63 €

Custos comuns do equipamento — custos de funcionamento

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1	Custos com pessoal	5 491,44
2	Água	991,44
3	Outros custos	5387
4	Custos administrativos com entrega semanal da receita	993,15
5	Processo administrativo da atribuição dos lugares da feira (.....	2 335,31
6	Custos Indiretos	11 620,63
	<i>Total de custos de funcionamento</i>	26 818,98

Ocupação por dia e por metro quadrado — 0,26 €

Área total do campo da feira (m²)	Área total util da feira (m²)	Área média ocupada por feirante (m²)	N.º de lugares ocupados nas feiras semanais	N.º dias de feiras semanais	N.º dias de feiras anuais
4240 m²	2100 m²	80,00	50	1	1

Feira de Alvaiázere

Unidade orgânica	Remuneração base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade			Custo anual horas extraordinárias/abonos	Custo anual	% Afetação ao complexo		% Afetação de custos indiretos ao complexo		
		Diário	Est anual (4,27 x 11 meses x 22 dias uteis)	Tipo	Percentagem	Valor mensal							
Subunidade Orgânica de Atendimento e Tesouraria.	600,74	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	90,11 €	0,00 €	10 705,24 €	5 %	535,26 €	5 %	37980,59	1 899,03 €
Apoio Administrativo.	485,00	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	72,75 €	0,00 €	8 841,84 €	25 %	2 210,46 €	25 %	31290,29	7 822,57 €
<i>Totais anuais</i>										2 745,72 €		<i>Totais anuais</i>	9 721,60 €

Custos comuns do equipamento — custos de funcionamento

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1	Custos com pessoal	2 745,72
2	Custos administrativos com entrega semanal da receita	993,15
3	Outros custos	7 531,00
3	Processo administrativo da atribuição dos lugares da feira (.....	2 335,31
4	Custos Indiretos	9 721,60
	<i>Total de custos de funcionamento</i>	23 326,79

Ocupação por dia e por metro quadrado — 0,42 €

Área total do campo da feira (m²)	Área total util da feira (m²)	Área média ocupada por feirante (m²)	N.º de lugares ocupados nas feiras semanais	N.º dias de feiras semanais
7015 m²	2000 m²	120,00	18	1